

SUPERLIGA SÉRIE “B”- 2016

REGULAMENTO OFICIAL

FEMININO E MASCULINO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º- A Superliga é o nome fantasia, de propriedade da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, do 38º Campeonato Brasileiro de Clubes, da 5ª edição da Superliga Masculina – Série B e 3ª edição Superliga Feminina Série B. Organizada e dirigida por esta Entidade.

§1º- Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

§2º- Os clubes participantes deverão respeitar cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros e da Justiça Desportiva.

§3º- Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais.

ARTIGO 2º- É uma competição disputada anualmente, dentro do período previsto no Calendário Nacional.

ARTIGO 3º- Em todas as ações concernentes à realização da Superliga Feminina e Masculina Série B - 2016, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários ou por detentor de procuração com poderes expressos.

ARTIGO 4º- Os jogos serão realizados em ginásios vistoriados e aprovados pela **Federação Local ou pela Unidade de Competições Quadra desta Entidade**, de acordo com as exigências regulamentares discriminadas no anexo **“GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS”**.

§1º- A CBV poderá utilizar ginásios neutros, quando julgar necessário, para jogos da Superliga Série B - 2016.

§2º- A CBV poderá aprovar ginásios, **em caráter provisório**, estipulando prazos para que as exigências sejam cumpridas.

§3º- Os clubes que não cumprirem com as exigências estabelecidas pela CBV, dentro do prazo estabelecido, poderá ter seu ginásio interditado para a realização dos jogos restantes da referida temporada.

CAPÍTULO II

TROFÉUS, TÍTULOS E DIREITOS

ARTIGO 5º- Serão oferecidos 01 (um) troféu e 25 (vinte e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

ARTIGO 6º- Às equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de “CAMPEÃ” e “VICE-CAMPEÃ” da Superliga Série B - 2016.

ARTIGO 7º- TERÃO DIREITO A HABILITAÇÃO À SUPERLIGA SÉRIE B - 2017, DESDE QUE CUMPRAM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTE REGULAMENTO:

- As equipes participantes da Superliga Masculina Série B - 2016, classificadas entre a 2ª e 8ª colocação nos dois naipes.
- Equipes classificadas em 11º e 12º lugares na Superliga Masculina e Feminina 2015-2016.
- **Equipes que não possuírem débitos com a Confederação Brasileira de Voleibol e ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição na competição dentro do prazo estabelecido pela CBV na carta convite.**
- **Equipes que apresentarem carta de Certidão Negativa de Débito da Federação de seu estado atestando não possuir débitos com a mesma.**

§1º- A CBV enviará, via Federação, documento às equipes consultando-as sobre as condições para participar da competição. A vaga somente será confirmada após recebimento da resposta, via Federação, ao documento enviado pela CBV e o cumprimento das exigências estabelecidas no mesmo. **As equipes que não responderem e não cumprirem as exigências dentro do prazo estabelecido perderá o direito a vaga.**

ARTIGO 8º- A CBV é a detentora de todos os direitos referentes a este campeonato e das receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão.

§1º- Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, propriedades de quadra, *merchandising*, ações promocionais etc.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES E PRAZOS

ARTIGO 9º- As inscrições dos clubes deverão ser feitas, por escrito, à CBV, via Federação, sob a expressa condição de aceitação automática deste regulamento.

ARTIGO 10- O CLUBE QUE SE INSCREVER E CANCELAR SUA PARTICIPAÇÃO, DESISTIR OU NÃO COMPARECER NA COMPETIÇÃO, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE SUSPENSO POR 01 (UM) ANO E IMPEDIDO DE PARTICIPAR DE QUALQUER JOGO OFICIAL, AMISTOSO NACIONAL OU INTERNACIONAL E RESPONDERÁ PELOS PREJUÍZOS FINANCEIROS QUE CAUSAR, ESPECIALMENTE À SEUS ADVERSÁRIOS, À CBV OU A QUALQUER DOS RESPONSÁVEIS PELOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DO CAMPEONATO.

ARTIGO 11- Para participar, a associação deverá ser filiada à Federação de seu Estado e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com suas comissões técnicas, atletas, federação local, CBV, CSV e FIVB.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 12- As Federações contribuirão na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos trâmites burocráticos, conforme segue:

§1º- Firmar protocolo de procedimentos referentes aos clubes de sua jurisdição e pertinentes à organização das partidas.

§2º- Indicar árbitros, juízes de linha, apontador oficial e apontador reserva para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo "Arbitragem".

ARTIGO 13º- Na elaboração da tabela será levado em consideração, o equilíbrio geográfico, o fator econômico, o interesse de transmissão da TV; o gabarito técnico das equipes e as datas de impedimento dos ginásios.

ARTIGO 14- É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo motivos de alta relevância ou as seguintes exceções:

§1º- Interdição do ginásio.

§2º- Perda de mando por penalidade disciplinar.

§3º- Exigência da emissora de televisão.

§4º- Caso haja o cancelamento da transmissão de TV, o horário de jogo poderá ser alterado por solicitação do clube mandante, dentro do prazo mínimo de até 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização, contadas em relação ao dia constante na tabela.

CAPÍTULO V DIREÇÃO

ARTIGO 15- A Superliga Feminina e Masculina - Série B será dirigida pela CBV, através da Unidade de Competições de Quadra, a quem compete as seguintes atribuições, no transcorrer da competição:

§1º- Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais, horários, cores dos uniformes e mando de quadra.

§2º- Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias a sua realização e designação de delegados.

§3º- Definir e alterar dia, horário e local para as partidas.

§4º- Autorizar ou não os clubes participantes, através de suas respectivas Federações, a realizar ou participar de jogos amistosos, torneios ou campeonatos, durante a realização da competição.

§5º - Divulgar os resultados dos jogos e atualizar a classificação, após o término de cada Rodada. Estes resultados poderão ser alterados no prazo de até 10 (dez) dias, após tomar conhecimento e examinar as súmulas, o relatório do delegado, relatório de árbitros e membros da CBV.

I - O clube participante, sediante ou visitante, quando julgar necessário, poderá encaminhar, via e-mail ou fax, relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término.

§6º- Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos aos preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários.

I - As decisões administrativas automáticas não estão sujeitas à apelação ou qualquer outra espécie de revisão ou recurso.

§7º- Assegurar a execução e o cumprimento das sanções automáticas aplicadas pela CBV, através das medidas administrativas, penalidades disciplinares aplicadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§8º- Requisitar ou solicitar informações para esclarecimentos de matéria submetida a sua apreciação.

ARTIGO 16- Fornecer os impressos e material esportivo a seguir:

I- Aos clubes participantes: 30 (trinta) bolas oficiais Mikasa MVA 200, sendo 06 (seis) bolas, separadas para utilização exclusiva em jogos.

a) O envio das bolas poderá ser realizado diretamente ao clube pela CBV.

II- Às Federações: súmula manual, ordem de saque, formulários de controle de líbero. Este material será enviado pela COBRAV.

III- Aos delegados: Bandeira do Brasil, CD com o Hino Nacional Brasileiro editado, Colete de líbero.

ARTIGO 17- Enviar as lonas de publicidade estática, dos patrocinadores oficiais ou institucionais da competição com ou sem TV. Este material será enviado pela Unidade de Marketing da CBV.

ARTIGO 18- Publicar em nota oficial a designação de delegados para atuar nos jogos.

ARTIGO 19- O delegado é quem representa, em caráter oficial, a CBV com poderes para tomar todas as decisões necessárias e imprescindíveis à realização do jogo.

§1º- Quando julgar necessário poderá ser designado um ou mais delegados.

ARTIGO 20- Os ingressos para os jogos da competição, em todas as fases, serão confeccionados em modelo próprio do clube mandante, sob a obrigação de aplicação da logomarca oficial da Superliga Série B e da CBV. O preço do ingresso será fixado pelo próprio clube e deverá estar impresso na parte frontal do ingresso.

§1º- O serviço de bilheteria será coordenado pelo clube mandante, cabendo-lhe a receita e todas as despesas, bem como as cotas de cada federação e tributos inerentes.

ARTIGO 21- Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios de jogos, em qualquer partida da competição, aos portadores das carteiras emitidas pela CBV nas categorias abaixo, bem como aos portadores de necessidades especiais e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos, inclusive e outra forma da legislação em vigor.

§1º - ATLETA BENEMÉRITO

§2º - EMÉRITO

§3º - BENEMÉRITO

§4º - GRANDE BENEMÉRITO

§5º - MEMBROS DO TRIBUNAL DA CBV (STJD)

§6º - DIRETORIA DA CBV

ARTIGO 22- Fornecer assessoria de imprensa para auxiliar aos clubes com e sem assessorias próprias na divulgação da competição.

CAPÍTULO VI REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

ARTIGO 23- Somente poderá participar do jogo o atleta confederado e inscrito pelo clube que irá atuar. O fisioterapeuta, o massagista e o médico deverão estar registrados na CBV. O técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão estar registrados na CBV e no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

§1º- A condição de jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos conforme descritos abaixo. Esses documentos deverão ser entregues apenas uma vez, para adquirir a condição de jogo.

I – ATLETAS:

- **Atestado Médico (Formulário M-3 - original) assinado pelo médico com o número do CRM** ou entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão CBV) assinado pelo Atleta** ou entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, **podendo ser cópia autenticada.**

II – TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PREPARADOR FÍSICO:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, **podendo ser cópia autenticada**. A responsabilidade de comprovação de registro do CREF na competição será do profissional.

Termo de Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo profissional ou entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo**. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

III – FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E MASSAGISTA:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.
- **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo profissional** ou entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo**. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

§2º- Membro da Comissão Técnica constante na relação nominal na função de Preparador Físico somente poderá atuar se estiver registrado na CBV nesta função.

I - Membro de Comissão Técnica registrado na CBV como técnico não poderá participar como preparador físico se não estiver registrado no sistema da CBV nesta função.

§3º- É regular o atleta que conste no sistema de registro da CBV e esteja com sua inscrição em definitivo ou em cessão temporária válida pelo clube o qual irá atuar na competição. **No caso de atleta estrangeiro, a inscrição somente poderá ser definitiva, não sendo permitida cessão temporária.**

§4º- Atleta ou membro da Comissão Técnica que estiver com sua condição de jogo regularizada no sistema de registro da CBV, mas seu nome não constar da Relação Nominal de inscrição da equipe constante no sistema online da CBV, ficará impedido de atuar no campeonato. Assim, para atuar na competição o nome do atleta ou do membro da Comissão Técnica deverá constar na Relação Nominal da equipe na competição e estar com sua documentação regularizada no sistema de registro da CBV, além da entrega do atestado médico e da cessão de imagem (original) até 60 (sessenta) minutos antes do seu primeiro jogo.

ARTIGO 24- Não terão condição de jogo para atuar em qualquer função na partida, atletas, membros da Comissão Técnica e da diretoria que se encontrem cumprindo punição.

ARTIGO 25- Cada equipe poderá inscrever no **máximo 20 (vinte) atletas** para a Superliga Masculina e Feminina - Série B – 2016.

§1º- **Até 05 de janeiro de 2016**, cada equipe deverá cadastrar no site da CBV, a Relação Nominal de Equipe, com no mínimo 12 (doze) atletas. www.cbv.com.br/superligab.

§2º- **Até 29 de janeiro de 2016**, cada equipe poderá complementar a Relação Nominal de Equipe com até 20 (vinte) atletas. Após esta data não será permitida nenhuma inclusão ou alteração de atletas na Relação Nominal.

§3º- O clube poderá substituir atleta em sua relação nominal **até 29 de janeiro de 2016, independente que tenha sido relacionado em súmula de jogo oficial da competição. Este atleta substituído não poderá integrar outra equipe na competição.**

§4º- Todos os atletas inscritos na Relação Nominal deverão estar com condição de jogo **até o dia 29 de janeiro de 2016**. Após esta data não serão aceitas regularizações para atuação na Superliga Feminina e Masculina Série B. **Esta data será considerada também para inscrição com data a vencer e entrega do formulário de Cessão de Imagem e Atestado Médico. Neste caso, os documentos: atestado médico e cessão de imagem devem ser entregues antes desta data e a renovação da inscrição deverá ser regularizada até a data acima mencionada, ou seja, até 29 de janeiro de 2016.**

§5º- A equipe poderá enviar, via Federação, a documentação de atleta e membro da Comissão Técnica para regularização no Sistema de Registro da CBV, em qualquer dia da semana, **até o dia 29 de janeiro de 2016**. No entanto, as relações nominais com a condição de jogo de cada atleta e membros da Comissão Técnica, somente serão atualizadas **para atuação e participação nos jogos até a véspera do início do primeiro jogo de cada rodada. Após esta data mesmo que sua inscrição e/ou condição de jogo tenha sido publicada em Nota Oficial o atleta regularizado não terá condição de jogo para atuar na Superliga Masculina e Feminina – Série B.**

§6º- A condição de jogo de atleta e membro da Comissão Técnica somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV e seu nome constante na relação nominal de inscrição na competição. **Além disso, deverá estar dentro do prazo para atualização da condição de jogo na competição.**

§7º- Cada equipe inscrita na Superliga Série B – 2016, deverá obrigatoriamente, incluir em sua relação nominal inicial no mínimo de 6 (seis) jogadores sendo: 3 (três) SUB 23 (nascidos em 1994) e 3 (três) SUB 21 (nascidos em 1996).

§8º- Dentre essas inscrições, deverão ser relacionadas 4 (quatro) atletas obrigatoriamente, na súmula de cada jogo, sendo: 2 (dois) SUB 23 e 2 (dois) SUB 21.

§9º- Todos os atletas SUB 21 e SUB 23 inscritos na relação nominal da equipe, deverão estar com condição de jogo até o início da competição. A equipe que descumprir esta obrigatoriedade, perderá o benefício das 15 (quinze) passagens aéreas e os pontos adquiridos no jogo.

§10- A equipe do Sada Cruzeiro e a equipe do Sesi-SP poderão inscrever na Superliga Masculina Série B – 2016 até 5 (cinco) jogadores, SUB 23, constantes da relação nominal inicial na Superliga Masculina 2015-2016. Porém, esses atletas ao completarem 3 (três) jogos na Superliga Masculina 15-16 à partir de 01 de janeiro de 2016, não poderão mais atuar na Superliga Masculina Série B – 2016.

10.1 Os atletas da equipe do Sada Cruzeiro e do Sesi-SP, na categoria SUB 21, poderão participar das duas competições simultaneamente, durante toda a competição.

10.2 Os atletas das demais equipes inscritas na Superliga Feminina e Masculina Série B – 2016, não podem ter atuado na Superliga Feminina e Masculina 2015/2016.

ARTIGO 26- A Relação Nominal das equipes deverá ser realizada via online, através do sistema de inscrição disponível no site da CBV www.cbv.com.br/superligab - área restrita: **Clubes Superliga Série B.**

§1º- A numeração no uniforme de jogo dos atletas deverá ser a mesma constante na primeira Relação Nominal, inscrita no site da CBV, não sendo permitida nenhuma alteração posterior, mesmo que a competição não tenha iniciado.

ARTIGO 27- A entidade de prática desportiva que incluir atleta e/ou membro de Comissão Técnica, inscrito irregularmente, sem condição de jogo OK em sua relação, para atuar na competição, ou que não conste da Relação Nominal enviada à CBV, será encaminhada ao STJD para aplicação das sanções previstas no CBJD.

ARTIGO 28- Membro da diretoria, atleta ou supervisor da equipe, constante ou não na relação nominal, poderá desempenhar funções de Técnico, Assistente Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico, Fisioterapeuta, Massagista, Operador de Placar, Locutor Oficial e Locutor Animador. Para Locutor Oficial e Animador está proibida, também, a atuação de membros da Comissão Técnica.

§1º- O Supervisor, o Gerente, o Diretor e/ou membros de Diretoria, poderão atuar em jogos da competição na função de **Informante Técnico, Estatístico e Filmagem.** No entanto, o **Supervisor** somente poderá exercer uma dessas funções quando estiver fora de “casa”, ou seja, na condição de **visitante.** **Nenhuma das funções acima poderá ser exercida por atleta inscrito na relação inicial (20 nomes) da equipe que não esteja participando do jogo.**

§2º- O Supervisor, membros da Comissão Técnica ou outro membro da Diretoria poderá, em casos excepcionais, desempenhar outra função na Comissão Técnica, desde que seja autorizado pela CBV.

§3º- O Supervisor, membros da Comissão Técnica ou outro membro da Diretoria poderá atuar sem autorização prévia da CBV, desde que seu nome conste na relação nominal na função que irá desempenhar na partida e estiver com condição de jogo “OK”.

CAPÍTULO VII SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 29- A competição no Masculino será disputada em quatro fases: Classificatória, Quartas-de-final, Semifinal e Final. No Feminino será disputada em três fases: Classificatória, Semifinal e Final

29.1 - MASCULINO

§1º- **1ª Fase: Classificatória**

Na Fase Classificatória as equipes formarão dois grupos sendo: um grupo com 7 equipes e um grupo com 6 equipes, jogando todos contra todos, dentro do seu próprio grupo.

§2º- **3ª Fase: Quartas-de-final**

Será disputada entre as 4 (quatro) melhores equipes classificadas em cada grupo, no sistema de play-off melhor **de (três) jogos, sendo o primeiro jogo na casa do pior colocado e o segundo e terceiro jogo (se necessário) na casa do melhor colocado da Fase Classificatória, conforme ordenamento abaixo.**

Jogo 1 - 1º A x 4º B

Jogo 2 - 2º B x 3º A

Jogo 3 - 2º A x 3º B

Jogo 4 - 1º B x 4º A

§3º- **3ª Fase: Semifinal**

Será disputada, pelas 4 (quatro) equipes vencedoras das quartas-de-final, no sistema de play-off melhor **de (três) jogos, sendo o primeiro jogo na casa do pior colocado e o segundo e terceiro jogo (se necessário) na casa do melhor colocado da Fase Classificatória, conforme segue.**

Vencedor jogo 1 x Vencedor jogo 2

Vencedor Jogo 3 x Vencedor jogo 4

a) Caso a equipe do Sada Cruzeiro e a equipe do Sesi-SP, se classifiquem para as semifinais, um jogo da Semifinal será entre eles.

§4º- **4ª Fase: Final**

Será disputada entre as 2 (duas) equipes vencedoras da fase semifinal em um único jogo, na casa da equipe melhor classificada na fase classificatória.

- a) **Caso a equipe do Sada Cruzeiro OU a equipe do Sesi-SP seja campeão da Superliga Masculina Série B - 2016, a vaga para a Superliga Masculina 2016/2017, será do segundo colocado da competição.**
- b) A classificação de 5º ao 8º lugares no Feminino e de 5º ao 13º lugares no Masculino, será definida de acordo com o índice técnico da fase classificatória. Não serão considerados os resultados da Fase Quartas-de-final. A classificação de 3º e 4º lugares no Feminino e no Masculino será definida de acordo com o índice técnico da Fase Classificatória, dentre os perdedores participantes da semifinal.

29.2 - FEMININO

§1º- 1ª Fase: Classificatória

Na Fase Classificatória as equipes formarão um grupo único, no sistema de todos contra todos.

§2º- 2ª Fase: Semifinal

Será disputada, pelas 4 (quatro) equipes melhores colocadas na fase classificatória, no sistema de play-off melhor **de (três) jogos, seguindo o seguinte ordenamento:**

**1º X 4º
2º X 3º**

§3º- 3ª Fase: Final

Será disputada entre as 2 (duas) equipes vencedoras da fase semifinal em um único jogo, na casa da equipe melhor classificada na fase classificatória.

§4º- A classificação de 5º ao 8º lugares no Feminino e de 5º ao 13º lugares no Masculino, será definida de acordo com o índice técnico da fase classificatória. Não serão considerados os resultados da Fase Quartas-de-final. A classificação de 3º e 4º lugares no Feminino e no Masculino será definida de acordo com o índice técnico da Fase Classificatória, dentre os perdedores participantes da semifinal.

PONTUAÇÃO

ARTIGO 30 - A pontuação para a classificação geral, na fase classificatória, será a seguinte:

- - **VITÓRIA (3X0 ou 3X1) - 3 PONTOS**
- - **DERROTA (0X3 ou 1X3) - 0 PONTOS**
- - **VITÓRIA (3X2) - 2 PONTOS**
- - **DERROTA (2X3) - 1 PONTO**
- - **NÃO COMPARECIMENTO - 2 PONTOS (MENOS 02 PONTOS)**

§1º- Todas as fases se iniciam de zero (0) ponto ganho.

CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO

ARTIGO 31 - O critério de desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

§1º - Número de Vitórias;

§2º - Sets average;

§3º - Pontos average;

§4º - Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).

§5º - Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBV).

CAPÍTULO VIII JOGOS

ARTIGO 32- As equipes participantes devem, obrigatoriamente, conhecer, cumprir e fazer cumprir as Regras Oficiais de voleibol da FIVB.

ARTIGO 33- A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Mikasa MVA 200.

ARTIGO 34- Os supervisores das equipes até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, independentemente se haverá atraso ou não da partida, deverão se apresentar ao delegado do jogo, com as 4 (quatro) vias da relação nominal definitiva (contendo até 14 atletas e até 5 membros da comissão técnica que atuarão no jogo). Deverão, ainda, se identificar apresentando as carteiras de registro da CBV, passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País. Não será permitida a atuação sem a apresentação de documentos.

ARTIGO 35- Cada equipe poderá inscrever para cada jogo da Superliga Masculina e Feminina Série B, o máximo de 14 atletas, 4 (quatro) membros da Comissão Técnica e 1 (um) membro da Área Médica.

35.1 - A RELAÇÃO NOMINAL DE JOGO E NA SÚMULA, PODERÁ CONTER:

- 14 Jogadores: 12 atletas regulares e obrigatoriamente mais 2 Líberos
- 13 Jogadores: 11 atletas regulares e obrigatoriamente mais 2 Líberos
- 12 Jogadores: 12 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos

§1º- Os clubes participantes do jogo deverão informar ao delegado da partida, no momento da apresentação da relação nominal e dos documentos, quem atuará nas funções de informante técnico, estatístico e filmagem no jogo. A pessoa designada para estas funções deverá estar devidamente uniformizada com a camisa (modelo atual) do respectivo clube. **Não será permitida a atuação de pessoas que estejam cumprindo punição.**

§2º- Nenhum membro da comissão técnica poderá usar calção, short ou bermuda, após a realização do sorteio que inicia o protocolo do jogo.

ARTIGO 36- Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado da CBV.

§1º- Considera-se o **não comparecimento** quando a associação não tiver o número legal de atletas em quadra, conforme previsto na Regra Oficial de Voleibol.

I - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 X 0 (25X0, 25X0, 25X0).

ARTIGO 37- Todos os intervalos entre os sets têm a duração de 3 (três) minutos. O intervalo entre o segundo e terceiro set poderá ser estendido em até 10 (dez) minutos, por solicitação da televisão ou determinação da CBV. Neste caso o delegado do jogo, comunicará a alteração às equipes participantes antes do início da partida.

§1º- No caso de transmissão, ao vivo, por TV aberta ou fechada, os intervalos serão definidos pelo delegado da partida.

§2º- **Durante os pedidos de tempos, as equipes deverão permitir a presença do microfone da televisão, quando solicitados pela TV Oficial, que estiver transmitindo o jogo para captar as instruções dos técnicos. No entanto, será facultada a recusa de um tempo pelo técnico durante todo o JOGO.**

ARTIGO 38- Os membros da Comissão Técnica e da diretoria do clube visitante, inscritos ou não na relação nominal da equipe, não poderão falar com atletas ou membros da Comissão Técnica durante o jogo. Essa conduta será caracterizada como de “informante técnico”.

§1º- O **Estatístico ou Informante Técnico ou Supervisor** das equipes participantes da partida poderão **escolher o local de sua atuação na área de filmagem ou atrás das placas de publicidade no fundo de quadra. Essas pessoas poderão** ter comunicação com o banco de reservas. Porém, a filmadora deverá estar posicionada, obrigatoriamente, na área de filmagem. Na **área de filmagem e atrás das placas de publicidade no fundo de quadra** será permitida a presença **de somente 3 (três) pessoas por clube** participante do jogo. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§2º- O estatístico (uma pessoa) **das demais equipes participantes** da competição poderá atuar com filmadora e computador na área de filmagem em qualquer jogo do campeonato. Este local deverá ser o mesmo para todas as equipes, independente da participação no jogo. Porém, sua atuação está condicionada ao espaço físico do local. Neste caso, o Delegado Técnico definirá outro local no ginásio para o seu posicionamento, utilizando o critério de ordem de chegada, podendo ser o lado oposto ao determinado para área de filmagem das equipes. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§3º- Na área de filmagem a prioridade do posicionamento central é dos profissionais das equipes participantes do jogo, salvo quando houver solicitação da TV Oficial para posicionamento de câmera. Neste caso, o posicionamento central será da TV. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§4º- A pessoa designada pelo clube participante da competição para filmagem nos jogos da Superliga Série B deverá apresentar ao delegado/técnico uma autorização, por escrito, assinada pelo supervisor ou por pessoa responsável pelo clube, solicitando permissão para que ele possa atuar na área de filmagem. Esta autorização deverá ser apresentada ao delegado da partida logo ao chegar ao ginásio, antes da colocação da filmadora na área de filmagem, **exceto as equipes participantes do jogo, que deverão ser informados pelos Supervisores da partida e não necessitarão de autorização.**

§5º- Não há obrigatoriedade em colocação de mesa na área de filmagem, ficando a critério de cada clube esta disponibilidade.

ARTIGO 39- No período de aquecimento com bola na rede serão permitidas as presenças de até 6 (seis) membros da Comissão Técnica e do supervisor na área de jogo, todos deverão estar devidamente uniformizados. No momento do final do aquecimento de rede (início do jogo), somente os membros da Comissão Técnica que atuarão na partida deverão permanecer nesta área.

ARTIGO 40- Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, atletas e membros da Comissão Técnica, devidamente uniformizada, a saber:

§1º- Até 8 (oito) atletas reservas.

§2º- Até 4 (quatro) membros da Comissão Técnica, dentre os relacionados abaixo, podendo ser repetido a função na composição das 4 pessoas:

I - Técnico - nível III, IV ou V.

II - Assistente técnico - nível II, III, IV ou V.

III - Auxiliar técnico - nível II, III, IV ou V

IV - Preparador físico.

§3º- 1 (um) membro da área médica, dentre os relacionados abaixo:

I – Médico, fisioterapeuta ou massagista, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde. Caso não tenha ninguém da área medica da equipe no jogo, serão autorizados somente 4 (quatro) membros da Comissão Técnica no banco de reservas.

§4º- Caso a equipe utilize no jogo: técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e o integrante da área médica; o nome do auxiliar técnico constará na súmula do jogo no local destinado ao preparador físico.

§5º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente técnico ou o auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado com o nível III, IV ou V. Na ausência do técnico, em qualquer momento ou período do jogo, o assistente técnico ou auxiliar técnico sendo nível II não poderá permanecer no banco de reservas nem na área de jogo. Neste caso, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico.

§6º- O técnico, o assistente técnico, o auxiliar técnico e o preparador físico, poderão atuar nos jogos, desde que esteja com condição de jogo na CBV.

ARTIGO 41- Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o delegado decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

§1º- A partida será reiniciada com os mesmos oficiais, observada a pontuação do set no momento em que foi interrompida, mantendo às equipes os mesmos jogadores e suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

I. O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia.

§2º- Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do delegado, visando à segurança para a realização do jogo.

§3º- Caso o jogo seja suspenso a partida deverá ser realizada ou reiniciada até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pelo delegado.

ARTIGO 42- O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado a interrupção ou a suspensão do jogo.

§1º- A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - Falta de segurança para realização da partida;

II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;

III - Falta de iluminação adequada;

IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

ARTIGO 43- Nenhum atleta, membro da Comissão Técnica ou integrante da equipe sob suspensão poderá ter acesso ou permanecer **na área de jogo, na área de filmagem, no reservado de imprensa ou atrás das placas de publicidades em nenhum momento.** Só poderá permanecer no ginásio como espectador. Não será permitida qualquer comunicação com pessoas que estão atuando na partida. **Esta proibição inclui participar do alongamento, do aquecimento com bola, do protocolo oficial da equipe e do jogo.**

ARTIGO 44- O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na Área de Penalidade, sem outras conseqüências.

§1º- Quando não houver no ginásio Área de Penalidade, a punição deverá ser cumprida, no vestiário ou em local determinado pelo delegado.

CAPÍTULO IX CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

ARTIGO 45- A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do jogo final da competição, no ginásio onde for realizada a partida.

45.1. – A cerimônia de premiação da competição será realizada após a finalização protocolar do término do jogo (cumprimento de rede e assinatura da súmula). Serão entregues as medalhas e os troféus. No pódio desta cerimônia somente será permitida a **presença de 15 (quinze) pessoas das equipes classificadas em primeiro e segundo lugares.**

45.2. – Não será permitido crianças no pódio.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

ARTIGO 46- A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, 4 (quatro) juízes de linha, apontador e apontador assistente.

§1º - Somente serão escalados, como 1º e 2º árbitros os oficiais das categorias Internacional, Nacional e Aspirante a Nacional.

§2º - Serão escalados, como apontadores e como apontadores-assistentes os oficiais das seguintes categorias:

I -Nacional e Aspirante a Nacional: serão responsáveis pelo preenchimento da súmula oficial;

II- Nacional, Aspirante a Nacional e Regional: serão responsáveis pelo preenchimento da planilha de controle do jogador líbero.

§3º - Os juízes de linha serão todos os oficiais relacionados no Quadro Nacional da Superliga (QNS), independente de sua categoria. **Somente poderão atuar nesta função.**

ARTIGO 47- Os 1º e 2º árbitros serão escalados, exclusivamente, pela Comissão Brasileira de Arbitragem de Voleibol (COBRAV), na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBV.

§1º- À Federação local compete a designação de 4 (quatro) juízes de linha, 1 (um) apontador e 1 (um) apontador assistente.

§2º- Os oficiais que precisarem pedir dispensa deverão fazê-lo até **15** dias antes de seu compromisso, por escrito, não sendo aceito nenhum comunicado verbal.

I. Não havendo comunicação da dispensa no prazo fixado, será mantida a escala publicada. Caso o árbitro não compareça ao jogo, será afastado sumariamente, sendo aplicadas as demais medidas administrativas cabíveis.

II. A Federação deverá comunicar o impedimento do árbitro escalado, e a COBRAV designará seu substituto. As escalas somente poderão ser alteradas pela COBRAV.

§3º- Os oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

§4º- A critério da COBRAV, em jogos entre equipes do mesmo Estado, poderão ser escalados, árbitros de qualquer Federação filiada a CBV.

ARTIGO 48- Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro Nacional de Árbitros (QNA).

ARTIGO 49- A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado do jogo 1(uma) hora antes do horário marcado para cada partida.

§1º- Os apontadores deverão, até 40 (quarenta) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela CBV, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

§2º- Os 1º e 2º árbitros e os juizes de linha deverão estar na área de jogo até 30 minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.

ARTIGO 50- São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

§1º- Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades, solicitando providências ao delegado.

§2º- Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da Comissão Técnica e suas especificações.

§3º- Não permitir que outros membros da Comissão Técnica ou Atletas, sentem no lugar destinado ao Técnico. A primeira cadeira do banco de reservas, próximo a mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe.

§4º- Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidades e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, providenciar junto ao delegado as devidas correções.

ARTIGO 51- Os 1º e 2º árbitros deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Um (1) par de cartões (amarelo e vermelho);
- Um (1) apito;
- Um (1) escudo da sua categoria, com o "LOGO" da CBV;

ARTIGO 52- Os 4 (quatro) juizes de linha deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Uma (1) bandeira com um cabo medindo, no mínimo 52cm e, no máximo, 60cm de comprimento, com um pano ou material similar, medindo 40 x 40cm, preferencialmente na cor vermelha.
- Um (1) escudo da sua categoria, com o "LOGO" da CBV;

ARTIGO 53- Os apontadores deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Um (1) apito;
- Uma (1) caneta escrita fina de cor preta ou azul;
- Um (1) escudo da sua categoria, com o "LOGO" da CBV;

ARTIGO 54- Os árbitros designados pela COBRAV não podem ser recusados pelas Federações ou clubes participantes em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO XI JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 55- As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da Superliga Série B serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros e outros meios de prova pelo CBJD admitidos.

§1º- Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juizes de linha, apontadores, delegados, etc.

§2º- Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, do clube visitante assinado pelo supervisor, representante técnico, integrante da Unidade de Competições Quadra, diretoria da CBV, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

ARTIGO 56- As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA para resolver as questões que surjam entre elas e a Confederação Brasileira de Voleibol, DESISTINDO OU RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE DE RECORRER À JUSTIÇA COMUM.

§1º- A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§2º- A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada automaticamente da Superliga Série B - por ato da Presidência da CBV - mesmo durante sua realização - além de ficar impedido de participar de qualquer jogo ou competição oficial ou amistosa, estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipes.

§3º- A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

ARTIGO 57- O jogo poderá ter sua validade impugnada quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do seu término, a associação que se julgar prejudicada peticionar, através de recurso protocolado e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa prevista, sendo em seguida encaminhado ao STJD do CBJD.

§1º- O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal (STJD), em duas vias devidamente assinados pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados e da prova do pagamento dos emolumentos.

CAPÍTULO XII DA ARBITRAGEM – LEI Nº 9.307/96

ARTIGO 58 – A solução de conflitos com base na Lei Federal nº 9.307/96 será realizada através do Tribunal Arbitral Desportivo – TAD, designado desde já para:

I - Dirimir os litígios internos entre a CBV e clubes/ agremiações ou associações desportivas que estejam fora da competência constitucionalmente atribuída à Justiça Desportiva, bem como dirimir as demandas decorrentes de direitos patrimoniais disponíveis, conforme o Art. 90-C, da Lei nº 9.615/98.

ARTIGO 59 – As partes negociarão, esforçando-se no sentido de solucionar o litígio sem necessidade de qualquer procedimento formal no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Parágrafo primeiro - Não havendo acordo entre as partes, as controvérsias oriundas ou relativas ao presente Regulamento serão dirimidas por processo de arbitragem legalmente vinculativa, em conformidade com as Regras de Conciliação e Arbitragem da Lei nº 9.307/96 de 23.09.1996.

Parágrafo segundo - A sede da arbitragem será no Rio de Janeiro (RJ), conforme artigo 72 abaixo.

Parágrafo terceiro - Qualquer decisão Arbitral final vinculará ambas as partes e será exequível em qualquer Tribunal.

ARTIGO 60 - As partes contratantes elegem o Tribunal Arbitral Desportivo - TAD, inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob a matrícula nº 213.441, situado no Rio de Janeiro, RJ, para dirimir futuras e eventuais controvérsias através da Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/96, oriundas da interpretação ou execução do presente regulamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. A arbitragem deverá ser composta por 1 (um) ou 3 (três) árbitros, conforme compromisso arbitral a ser firmado na ocasião do litígio.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 61 - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes da Superliga Masculina e Feminina - Série B, concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as conseqüências que delas possam emanar.

§1º- A adesão dos clubes participantes ao presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em Nota Oficial da CBV.

ARTIGO 62 - Os anexos são partes integrantes do Regulamento, devendo ser observados, respeitados e cumpridos.

ARTIGO 63- A CBV é o único organismo reconhecido oficialmente autorizado para recebimento final de documentos e/ou para contagem de prazos regulamentares.

ARTIGO 64- É vedado aos membros da Unidade de Competições de Quadra e da COBRAV manifestarem-se sobre relatórios recursos, processos, doping e assuntos considerados reservados e sigilosos.

ARTIGO 65- As taxas e multas devidas pelo clube serão cobradas mediante emissão de boleto (recibo mais ficha de compensação) pagável na rede bancária.

ARTIGO 66 Caberá exclusivamente à CBV resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ARTIGO 67- O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação na Nota Oficial nº 226 de 08 de dezembro de 2015.

.....

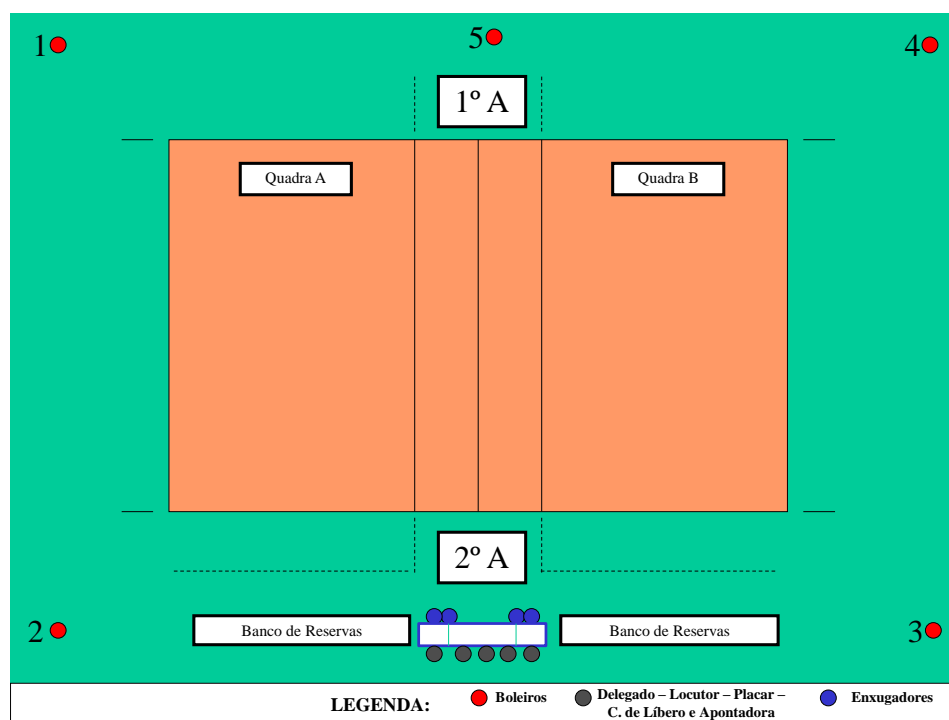
ANEXO I

GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- 1 Os jogos serão realizados, única e exclusivamente, em ginásios inspecionados, vistoriados **pela Federação local** e aprovados pela **CBV**.
- 2 Cada Clube deve disponibilizar 2 (dois) ginásios, no mínimo, para serem vistoriados nas seguintes condições:
 - 2.1. Espaço físico interno livre de qualquer publicidade abaixo de 8 (oito) metros.
 - 2.2. Laudo de segurança do Corpo de Bombeiros e/ou da Defesa Civil, **atestando sobre as condições e capacidade dos ginásios**.
 - 2.3. **Teto em boas condições e sem goteiras**.
 - 2.4. **Quadra de jogo limpa (sem sujeira) e em boas condições de uso**.
3. Caso não sejam aprovados e na impossibilidade de outros ginásios na mesma cidade, o clube indicará outro(s) de cidade(s) circunvizinha(s) no mesmo Estado.
4. O ginásio deverá ter a altura mínima de 8,00m (oito metros) medida a partir da superfície da quadra, livre de qualquer obstáculo, redes de proteção, equipamentos e acessórios de outras modalidades esportivas. As linhas demarcatórias deverão estar de acordo com a regra de voleibol.
5. A superfície de jogo deve ser plana e horizontal uniforme e não deve apresentar qualquer perigo de lesão aos jogadores. É proibido jogar sobre superfície rugosa ou escorregadia.
 - 5.1. Somente as superfícies de madeira - estrutura flutuante e flexível tipo assoalho com régua - ou sintéticas são permitidas.
6. O piso da área de jogo e a zona livre devem ser, obrigatoriamente, de cores diferentes. A quadra de jogo deverá ser pintada, em cor contrastante, realçada e exclusiva em relação à área total, sendo que as linhas demarcatórias deverão contrastar com a quadra e a zona livre.
 - 6.1. A tinta a ser utilizada deverá ser fosca, sem reflexo ou brilho.
 - 6.2. Os ginásios cujas áreas de jogo não sejam exclusivamente demarcadas para voleibol, serão aceitos, não sendo, porém permitido a sobreposição de cores demarcatórias de outras modalidades dentro da área de jogo do voleibol, ou seja, **SOMENTE AS LINHAS DEMARCATÓRIAS SERÃO ACEITAS**.
 - 6.3. Os ginásios para os jogos com transmissão pela TV aberta ou fechada serão aqueles com as linhas demarcatórias e pintura exclusiva de voleibol. Neste caso o piso será cedido pela CBV, exceto as fitas adesivas, que ficará a cargo do clube sediante.
 - 6.4. **Todo ginásio independente da Transmissão de TV, deverá ter as redes de proteção suspensas ou retiradas**.
7. O sistema de iluminação na área de jogo deve ter luminárias instaladas com proteção de tela, preferencialmente, ao lado da quadra e possuir intensidade de, no mínimo, 800 lux para jogos sem TV e 1.200 lux para jogos com transmissão de televisão, com medição a 1 (um) metro da superfície do piso.
 - 7.1. Com difusão focal, sem ofuscar a visão dos atletas e sem sombras e reflexos.
8. A capacidade de público oficial nos ginásios da Superliga Série B deverá ser de no mínimo: 600 (seiscentas) pessoas;
9. Cada ginásio deverá possuir, obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes dependências:
 - 9.1. 2 (dois) vestiários: um para equipe local e um para a equipe visitante, equipados no mínimo, cada um, com 2 (dois) chuveiros elétricos, 2 (dois) sanitários, 15 (quinze) cadeiras ou bancos, limpos e em boas condições de utilização,

- 9.2. 1 (um) vestiário para equipe de arbitragem, equipado no mínimo, cada um, com 1 (um) chuveiro elétrico e 1 (um) sanitário, 4 (quatro) cadeiras ou bancos, limpos e em boas condições de utilização.
 - 9.3. 1 (uma) sala ou vestiário equipada com cadeiras ou bancos, equipamentos básicos de primeiros socorros, cama médica e lavatório. Este local poderá ser o mesmo utilizado para atendimento médico.
 - 9.4. 1 (um) reservado para delegação visitante, com 6 (seis) lugares, protegido por isolamento.
 - 9.5. 1 (um) reservado para imprensa, em local de excelente visão, conforme segue:
 - ❖ **Dentro da área de jogo:** Somente atrás das placas frontais de publicidades (atrás do 1º árbitro), não poderá ser no fundo de quadra nem na área de controle.
 - ❖ **Fora da área de jogo:** Em um local protegido por isolamento e de fácil acesso à quadra.
 - Parágrafo Único:** Os dois fundos da quadra são destinados somente a equipe médica, TV e Estatística do Clube – sediante e visitante.
 - 9.6. Posições de narrador e comentarista de TV e rádio, equipadas com bancada e/ou mesa com 3 (três) cadeiras e pontos de energia elétrica e telefonia.
 - 9.7. 2 (dois) sanitários públicos masculino e feminino, equipados, cada um, com 2 (dois) boxes individuais, mictório coletivo e 2 (dois) lavatórios.
 - 9.8. 1 (um) reservado para filmagem, estatístico (quando optar por esta área) e informante técnico, localizado no fundo da quadra, com tomadas elétricas, demarcado e protegido do assédio do público. Este reservado deverá ser o mesmo para todas as equipes, conforme descrito no Capítulo VIII - Jogos.
10. Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, os seguintes equipamentos:
- 10.1. 1 (um) placar eletrônico em boas condições e **em pleno funcionamento** afixado em local de excepcional visibilidade.
 - 10.2. 1 (um) placar manual disponibilizado para utilização, caso necessário.
 - 10.3. 1 (um) sistema de som com potência e qualidade equipado com CD player, microfones com e sem fio com decibéis necessários para audição em todos os locais do ginásio.
 - 10.4. 1 (uma) cadeira de árbitro.
 - 10.5. 1 (um) par de postes
 - 10.6. 2 (dois) protetores de poste e 1 (um) protetor de cadeira.
 - 10.7. 2 (dois) pares de antenas de fibra de vidro ou material similar, com garras de fixação, pintadas em faixas nas cores vermelha e branca.
 - 10.8. 2 (dois) conjuntos de faixas laterais de rede.
 - 10.9. 1 (uma) régua de medição de rede de voleibol.
 - 10.10. 2 (dois) jogos de placas de substituição, numeradas de 1 (um) a 20 (vinte).
 - 10.11. 2 (duas) redes de voleibol, com até 10m de comprimento de malha preta com faixas superior branca de 7cm e inferior de 5cm, em boas condições de utilização nos jogos. As faixas brancas laterais fazem parte integrante da rede.
 - 10.12. 2 (duas) campainhas de mesa com temporizador, cada uma com suporte para 3 (três) bolas oficiais de jogo e com acionamento dos bancos de reservas. Em perfeita condição para utilização nos jogos.
 - 10.13. 2 (duas) extensões elétricas atrás dos bancos para ligação de *laptops* das equipes.

- 11 Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, as seguintes instalações e acessórios:
- 11.1 1 (uma) mesa de controle e apontamento com 5 (cinco) cadeiras (apontadora oficial e reserva, locutor, operador de placar e delegado).
- 11.2 1 (uma) mesa e 2 (duas) cadeiras (para cada clube participante do jogo), colocadas em um dos fundos de quadra para estatística dos clubes participantes. O lado a ser utilizado para estatística deverá ser o mesmo para as duas equipes. O lado oposto ao da estatística dos clubes deverá ser determinado para a equipe médica, ou seja, um fundo de quadra para a equipe médica e um fundo de quadra para as duas equipes participantes do jogo.
- 11.3 1 (uma) mesa e 3 (três) cadeiras colocadas em um dos fundos de quadra atrás das placas de publicidades para o médico e 2 (dois) enfermeiros.
- 11.4 10 (dez) cadeiras acopladas para cada banco de reservas, fixadas em estruturas metálicas de longarina com pés de alumínio polido ou ferro e assentos de plástico reforçado ou fibra de vidro. As 10 (dez) cadeiras que compõem os bancos de reservas deverão estar distribuídas conforme segue:
- 2 (dois) módulos de 4 (quatro) cadeiras para atletas e comissão técnica.
 - 1 (um) módulo de cadeiras para o técnico e o assistente técnico com caixa metálica afixada de placas de substituição e suporte para acionamento de campainha, entre estas duas cadeiras, próximo ao assistente técnico.
- 11.5 5 (cinco) banquetas **plásticas** com 30cm de altura para boleiros e 4 (quatro) banquetas, de igual especificação, para enxugadores em boas condições de utilização, posicionadas conforme segue:



- 11.6 18 (dezoito) prismas, de espuma **EM BOAS CONDIÇÕES**, para afixação de publicidade estática, sendo 16 (dezesesseis) de 3,40m x 0,80m e 2 (dois) de 1,70m x 0,80m. Conforme Mapa de Quadra da competição.
- 11.7 2 (dois) carrinhos para bolas.
- 11.8 4 (quatro) rodos para enxugar a quadra.
- 11.9 2 (duas) extensões elétricas atrás dos bancos de reservas para ligação de *laptops* das equipes.

ANEXO II

UNIFORMES

1. Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Voleibol da FIVB e nas condições estabelecidas neste Regulamento.
 - 1.1 O uniforme dos atletas consiste em camisa, calção, short, sunquine e meias.
 - 1.2 A cor e o feitiço dos calções, shorts, sunquines, meias e camisas devem ser padronizados - exceto as peças do uniforme do líbero - e estar rigorosamente limpos.
 - 1.3 Cada equipe deverá adotar dois ou três jogos de uniformes, em suas cores oficiais, sendo um predominantemente de cor clara.
 - 1.4 É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais jogadores - exceto o líbero - e/ou sem a numeração oficial.
 - 1.5 Os membros da comissão técnica devem se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados nos agasalhos, camisas, calças e meias, incluindo os dois auxiliares que atuam no aquecimento.
 - 1.6 As cores do uniforme não poderão ser alteradas após publicação da Tabela Oficial de Jogos, salvo motivos de alta relevância que serão analisados e/ou autorizados pela CBV.
2. Os uniformes dos jogadores devem estar numerados de 01 (um) a 20 (vinte), sendo opcional a inserção do nome.
 - 2.1. O número deve ser colocado no centro da camisa, preferencialmente, na frente e **obrigatoriamente nas costas**. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas.
 - 2.2. Os números devem medir, no mínimo, 15 (quinze) cm de altura na frente e 20 (vinte) cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 2 (dois) cm de largura. A numeração nas costas deverá estar, obrigatoriamente, no tamanho oficial e com fácil visualização.
3. O capitão da equipe deve ser - obrigatoriamente - identificado por uma tarja em sua camisa, de 8cm x 2cm, colocada no peito abaixo do número. A tarja deverá ser fixa e do mesmo material dos números e em cor contrastante à cor da camisa. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ATUAÇÃO COM TARJA DE ESPADRAPAO SEM ESTAR COSTURADO.**
4. O(s) Líbero(s) deverá(ão) usar a camisa do uniforme de cor totalmente diferente ou colete para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da equipe.
 - 4.1 O uniforme do(s) líbero(s) pode ter um feitiço diferente, preservando-se a numeração com o restante da equipe.
5. Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação de um ou mais patrocinador(es) e co-patrocinador(es).
 - 5.1 Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais à saúde e nem de caráter discriminatório ou político.
 - 5.2 **A aplicação do nome do atleta nas costas da camisa de jogo, excepcionalmente neste ano, será opcional. Porém será obrigatória para a Superliga Série B – 2017.**
6. O 1º árbitro poderá permitir ao atleta, de acordo com as regras oficiais:
 - 6.1 Jogar descalço;
 - 6.2 Trocar o uniforme molhado, entre os sets ou após uma substituição, desde que não seja dentro da área de jogo, na condição de que os novos uniformes tenham a mesma cor, feitiço e numeração.

- 6.3 Jogar com agasalhos, em climas frios, desde que sejam da mesma cor e feio para toda a equipe - exceto o líbero - e numerados.
- 6.4 Jogar com camisa de manga curta ou longa na mesma equipe e no mesmo jogo.
7. É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando, desde que as peças não exibam qualquer marca, *teaser* ou *slogan* de outro patrocinador que não o oficial da associação em que joga.
8. Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias e camisas de compressão, proteção de braços) conhecido como manguito, que tenham função terapêutica ou proporcionam maior conforto aos atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante, salvo quando autorizado pela Unidade de Marketing da CBV.
- 8.1 Manguito – O manguito poderá conter a marca do fabricante no tamanho máximo de 5cm x 3cm e uma marca de um dos patrocinadores oficiais ou patrocinadores do clube com o tamanho máximo de 12cm x 4cm, seguindo a seguinte restrição:
- Caso mais de uma jogadora use o equipamento, todos os manguitos terão que ser da mesma cor e conter a mesma marca do patrocinador oficial ou patrocinador do clube. Com exceção ao Líbero, que poderá ter o manguito de uma cor diferente ao resto do time. Quanto a aplicação da marca, deve seguir as regras citadas acima.

ANEXO III

PROTOCOLO DOS JOGOS

ANTES DO INÍCIO DO JOGO

1 18 MINUTOS: INSPEÇÃO.

Os árbitros inspecionam a altura e tensão da rede, e a posição correta das antenas e faixas laterais.

2 17 MINUTOS: SORTEIO E CUMPRIMENTOS.

Os capitães das equipes participam do sorteio e assinam a súmula.

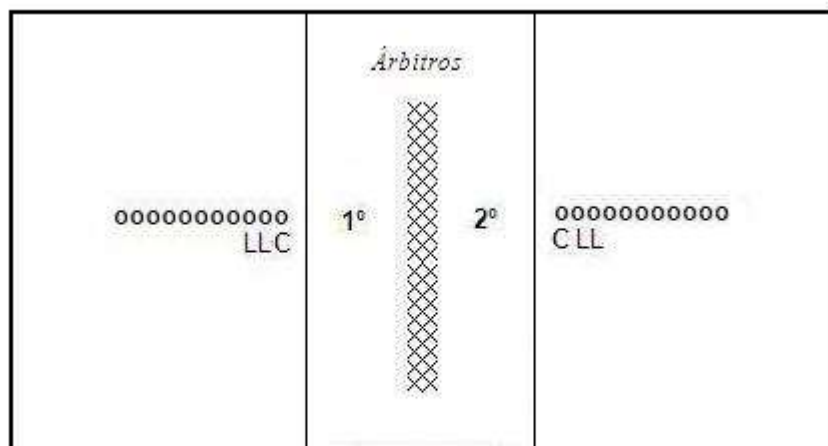
3 16 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DO JOGO.

O primeiro árbitro sinaliza e as equipes o acompanham, entrando na quadra de jogo até o meio; **param e se voltam** para a mesa de controle e para a Bandeira do Brasil. Neste momento as pessoas que não irão atuar no jogo deverão colocar-se no fundo de quadra (área de aquecimento ou atrás das placas), para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

3.1. O 1º árbitro deve-se posicionar no meio da quadra de frente e à esquerda da mesa de controle, ficando o 2º árbitro à direita. As equipes participantes deverão ficar perfiladas ao lado dos árbitros, posicionadas de frente para as câmeras de TV (caso o jogo seja televisionado) e para a mesa de controle.

3.2. 4 (quatro) boleiros ou enxugadores entram na quadra carregando a Bandeira do Brasil. Posicionam-se entre a mesa de controle e o poste da rede. Deverão segurar a bandeira aberta e inclinada para o público e câmeras de TV.

3.3. O locutor anuncia a denominação oficial da competição, o número do jogo, o nome das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro (versão cantada de 1'15" sem a introdução musical).



3.4. Após a execução do Hino Nacional, o 1º árbitro apita autorizando a confraternização entre as equipes. Os jogadores preparam-se para iniciar o aquecimento de rede.

4 14 MINUTOS: AQUECIMENTO.

O 1º árbitro apita autorizando o início do aquecimento de rede. As equipes dispõem de 10 (dez) minutos para aquecimento de rede em conjunto ou de 5 (cinco) minutos para aquecimento em separado.

4.1. Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, tarjas de capitão, as bolas que serão utilizadas no jogo, as placas numeradas para as substituições e todo o equipamento necessário para o jogo.

5 9 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.

Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro (duas vias para os jogos sem TV e três vias para jogos com TV).

6 4 MINUTOS: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL.

O 1º árbitro apita indicando o fim do aquecimento. 1º e 2º árbitros cumprimentam o delegado e pedem autorização para iniciar o jogo.

6.1 Os atletas devem deixar a quadra de jogo imediatamente e se dirigir ao banco de reservas, verificando se as camisas estão para dentro dos calções e se os cordões dos tênis estão corretamente amarrados. Os demais membros da comissão técnica que estão auxiliando no aquecimento deverão deixar a quadra, permanecendo apenas os membros que atuarão na partida.

6.2 Os jogadores iniciantes e o líbero, mais os membros da comissão técnica sentam-se no banco para a apresentação individual. Os atletas reservas deverão dirigir-se à zona de aquecimento.

7 3 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM.

7.1 Os árbitros dirigem-se ao centro da quadra de frente à mesa de controle e o locutor anuncia o nome do primeiro árbitro e seu respectivo Estado de origem. Em seguida, apresenta o segundo árbitro e seu respectivo Estado de origem. Os árbitros, quando apresentados, devem dar um passo à frente, cumprimentando o público. Em seguida, dirigem-se as suas respectivas posições.

7.2 Quando o 2º árbitro chega à mesa de controle o locutor apresenta os 6 (seis) atletas iniciantes, o líbero e o técnico da equipe. Este, quando apresentado, acena para o público.

8 30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.

O 2º árbitro envia 2 (duas) bolas para os boleiros, confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.

9 00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.

O 1º árbitro apita e sinaliza autorizando o primeiro saque do jogo.

APÓS O FINAL DO JOGO

10 ÁRBITROS E EQUIPES - CUMPRIMENTOS:

10.1. Os 12 (doze) jogadores de cada equipe dirigem-se para a linha de fundo de sua respectiva quadra. Ao sinal do primeiro árbitro, dirigem-se à rede para cumprimentar os árbitros e os adversários. Em seguida, deixam a quadra de jogo indo para o seu respectivo banco de reservas.

10.2. Os árbitros dirigem-se à mesa do apontador para encerrarem a súmula.

11 CAPITÃES DAS EQUIPES :

Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.

12 ÁRBITROS:

Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

ANEXO IV

OBRIGAÇÕES DOS CLUBES

CLUBES VISITANTES

- 1 Informar com antecedência de, no mínimo, **15 (quinze) dias** a programação de sua equipe à CBV para providência de transporte externo. Caso a equipe não cumpra o prazo acima estabelecido, a CBV não se responsabilizarão por qualquer imprevisto relacionado a este assunto.
- 2 Garantir a conduta disciplinar nos ginásios.
- 3 Responsabilizar-se pela conservação de mobiliário do vestiário e demais instalações colocadas a sua disposição pelo clube sediante, fazendo vistoria antes e após cada treino, acompanhado do responsável do ginásio.
 - 3.1. Eventuais danos causados terão que ser indenizados ao clube local, independentemente de penalidade administrativa, desde que seja lavrado boletim de ocorrência (B.O.) pela autoridade policial local.

CLUBE SEDIANTE

- 4 Cabe ao presidente de cada clube participante, ou diretor ou supervisor – detentor de procuração pública – conhecer e tomar ciência das medidas administrativas automáticas e penalidades disciplinares aplicadas pelo STJD, providenciando seu cumprimento nos períodos aprazados.
- 5 Cumprir todas as disposições estabelecidas no Anexo “Ginásios Instalações e Equipamentos”.
- 6 Pagamento das despesas de hospedagem, alimentação, transporte interno, extras de sua equipe, aluguel e quadro móvel do ginásio, taxa de diárias de arbitragem, taxa de arbitragem de delegado técnico, etc.
 - §1º- Os prisma de espuma deverão estar em bom estado de conservação e ser montados pelo clube com 2 (duas) horas de antecedência, em relação ao horário fixado na tabela de jogos, conforme Normatização de Marketing.
 - §2º- Liberação do ginásio e da quadra de jogo devidamente limpa, equipada e com todas as instalações funcionando, 02 (duas) horas antes do início oficial da primeira partida constante da tabela da Superliga Masculina e Feminina - Série B.
 - §3º- Providenciar que as instalações do ginásio, tais como vestiários das equipes e dos árbitros, banheiros, sala médica, arquibancadas, área de jogo, área de filmagem,
 - §4º- Reservar área dentro do ginásio de jogo para a torcida do clube visitante, até 20% (vinte por cento) da lotação, com banheiros próximos e de boa visão da área de jogo, **não sendo obrigatório o posicionamento da mesma de frente para as câmeras da televisão.**
 - I- A equipe visitante deverá comunicar ao sediante com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do jogo o interesse na reserva da área para sua torcida. Caso esta solicitação não seja realizada, o clube sediante não terá nenhuma responsabilidade por este público/torcedores.
 - II- **O clube sediante deverá reservar até 6 lugares, para integrantes da equipe visitante que acompanham o clube. Ex. presidente, diretor, gerente, supervisor, etc. Estas pessoas deverão ficar em lugar com boa visão da quadra e nunca no meio da torcida da equipe sediante.**
 - III- A equipe sediante deverá destinar seguranças para a área da torcida visitante com a finalidade de garantir a integridade física de todos os presentes.
 - IV- A área deverá estar disponível aos torcedores visitantes até 1 (uma) hora antes do horário do início do jogo. Caso este prazo não seja respeitado fica a critério da equipe local disponibilizar ou não a área do reservado para a torcida local.

§5º- Reservar 10% (dez por cento) da capacidade da Tribuna de Honra, sendo 5% (cinco por cento) à CBV e 5% (cinco por cento) à Federação Local.

§6º- evitar que se faça sob qualquer pretexto, a venda de ingressos excedentes à lotação total.

§7º- Participar da reunião de avaliação, até 1:30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do primeiro jogo da rodada, com as presenças obrigatórias do supervisor ou em caso de impedimento do mesmo por representante legal nomeado, encarregado do ginásio, chefe de segurança e coordenador promocional, no caso de programação de ações interativas.

§8º- Proporcionar acolhida com dignidade, sem constrangimentos e embaraços burocráticos de acesso às suas dependências, dos patrocinadores e dos clubes visitantes para treinos e jogos.

§9º- Providenciar que sua assessoria de imprensa coordene o credenciamento e o reservado dos jornalistas, ofereça suporte aos órgãos presentes de comunicação, faça a distribuição de material informativo (*releases, press-kits, etc.*), proporcione facilidades operacionais e de comunicação com as redações de jornais, rádio e televisão.

§10º- Disponibilizar até 01 (uma) hora antes do início do jogo, 04 (quatro) bolas oficiais dentre aquelas fornecidas pela CBV, em perfeito estado de utilização.

§11º- Garantir a presença da Polícia Militar, Guarda Municipal (quando existir) e segurança particular para assegurar proteção interna e externa.

§12º- Garantir a presença da segurança para assegurar proteção à equipe de arbitragem antes, durante e após o jogo.

§13º- SEGURANÇA PARTICULAR MÍNIMA OBRIGATÓRIA:

FASES	0001 a 4.000	4.001 a 8.000	Acima de 8.001
Classificatória, Semifinal e Final	08	12	24

I- No último set de cada jogo, todos os seguranças devem se posicionar dentro da área de jogo, exceto aqueles responsáveis pelos acessos à quadra.

II- No somatório do número de seguranças, poderá ser considerado a Guarda Municipal e Polícia Militar.

III- Os seguranças devem se posicionar de costas para a quadra e de frente para o público, observando todas as manifestações e impedindo aquelas que possam comprometer a realização do jogo ou ameaçarem a integridade física dos participantes.

§14º- Os seguranças deverão estar uniformizados.

I- Não podem substituir, em nenhuma hipótese, a Polícia Militar ou a Guarda Municipal.

§15º- A segurança particular deverá ser orientada, treinada sobre:

I. Detalhamento das instalações e saídas de emergência;

II. Plano de credenciamento, especialmente na pormenorização das pessoas autorizadas e credenciadas a permanecer em quadra;

III. Plano de evacuação de emergência de acordo com as exigências das autoridades locais;

IV. Localização dos equipamentos de segurança e sua correta utilização;

V. Tratamento dispensado ao público da forma mais cordial e respeitosa possível, mantendo a ordem e o bom andamento das partidas;

VI. Controle e monitoramento dos reservados de imprensa e do clube visitante, cabines de rádio e televisão ou posições de narrador e comentaristas, tribuna de honra, torcida visitante, equipe de arbitragem e do público em geral.

§16º- Os locais de acesso do ginásio, seu estacionamento e áreas pertencentes ao espaço do ginásio deverão ser vigiados pela segurança, afim de que seja mantida a ordem do local.

1. Deverá ser tomado um cuidado especial com a entrada e saída da torcida visitante, procurando evitar qualquer tipo de confronto e provocação entre as mesmas.

§17º- Bloquear as áreas localizadas atrás do banco de reservas, com cavaletes, cordas, grades e seguranças, para concentrar o público na área frontal as câmeras de televisão.

1. Completada a lotação da área frontal, a área isolada será liberada imediatamente.

§18º- Retirar da área de jogo e do ginásio, se for o caso, pessoas com atitudes inconvenientes e até perigosas para a realização do jogo.

§19º- Oferecer garantias à equipe de arbitragem, à delegação visitante (equipe, diretores, patrocinadores, torcida, aos canais de televisão, equipamentos e pessoal, etc.), mediante cobertura policial e a presença do supervisor do clube.

1. Acompanhar a saída do ginásio embarque em ônibus e veículos, até o limite geográfico do município, caso seja necessário.

§20º- Assegurar o acesso ao ginásio de jogo de atletas, árbitros, técnicos, assistentes e auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeuta, massagistas, estatístico, supervisores que não estejam competindo, mediante apresentação da carteira de registro da CBV ou credencial oficial.

§21º- Proibir terminantemente o ingresso e a venda de produtos em latas, garrafas, recipientes de vidro e de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, bem como o seu trânsito dentro do ginásio.

§22º- Manter as dependências do ginásio, interna e externamente, com plenas condições de segurança e adotar providências necessárias para evitar desordens.

1. Impedir o ingresso de pessoas estranhas à competição nos vestiários da arbitragem e das equipes.

§23º- Proibir no seu ginásio da entrada dos itens relacionados abaixo:

- Apitos
- Artefatos que produza fogo, faísca ou fumaça;
- Armas de qualquer espécie e explosivos;
- Bandeiras com mastro, de qualquer tamanho;
- Câmeras de vídeo para uso comercial;
- Drogas ou substâncias ilegais;
- Garrafas de vidro ou plástico;
- Objetos que possam ser usados para incomodar, tais como: canetas-laser;
- Latas de alumínio;
- Qualquer placa promocional e itens promocionais/merchandising com o objetivo de mostrar, vender ou distribuir algo, sem autorização da CBV.

23.1.- Será permitida a permanência de banda instrumental no ginásio de jogo para apresentação antes e nos intervalos de tempos e sets, desde que seja incluída como ação promocional do clube e autorizada pela CBV.

23.2.- Será permitida a entrada e permanência de instrumentos de qualquer tipo ou tamanho e seus acessórios, de sopro ou percussão, buzinas, cornetas ou qualquer outro instrumento sonoro no ginásio de jogo, desde que NÃO fique no lado atrás dos bancos de reservas (área de controle), podendo ficar na arquibancada nos fundos de quadra e na arquibancada atrás do primeiro arbitro. Obedecendo e respeitando todas as legislações locais vigentes referentes a este item.

§24º- Contratar e apresentar, 05 (cinco) boleiros e 04 (quatro) enxugadores, devidamente treinados e uniformizados e com tênis. O uniforme deverá ter o mesmo modelo, estilo e cor, exceto o tênis. Não será permitida a atuação de boleiros e enxugadores com uniformes diferentes e sem tênis.

24.1. Os enxugadores deverão atuar após um rally, durante os pedidos de tempo, nos intervalos dos sets ou por solicitação do 1º ou 2º árbitro.

24.2. A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente.

24.3. Nos jogos com mando de quadra da CBV o uniforme dos boleiros e enxugadores, será fornecido pela CBV, exceto o tênis.

§25º- Providenciar a presença de locutor oficial (**devidamente treinado**), operador de placar (manual e eletrônico), assessor de imprensa e encarregado de ginásio. As funções de locutor oficial, locutor animador e operador de placar não poderão ser exercidas, por uma única pessoa e nem por membros da Comissão Técnica. **Caso o clube não tenha outra pessoa para atuar nestas funções, o jogo poderá ser realizado sem locução oficial e sem animador.**

§26º- Coordenar e executar o serviço de renda dos jogos, confeccionando, **obrigatoriamente**, um modelo próprio e fixando valores nos ingressos.

1. Garantir os descontos de 50% (cinquenta por cento) ou gratuidade, se for o caso, de acordo com o estabelecido na respectiva legislação, aos estudantes, idosos, menores de 12 anos, desde que acompanhados por responsável, e pessoas portadoras de deficiências. A prova de estudante será feita mediante apresentação de documento de identificação estudantil expedido pelo correspondente estabelecimento de ensino e/ ou pela associação estudantil e/ou pela agremiação estudantil a que pertençam.

§27º- Garantir o livre acesso aos portadores das carteiras emitidas pela CBV, nas categorias atleta honorário, emérito, benemérito, grande benemérito e membros do Tribunal da CBV, bem como aos portadores de necessidades especiais e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos. Para idoso com 60 a 64 anos, poderá ser concedido o desconto de 50%.

1. Garantir a aplicação da logomarca da Superliga Série B e da CBV nos ingressos confeccionados pelo clube e a fixação do preço da entrada na parte frontal do ingresso.

§28º- Garantir o livre acesso de jornalistas, fotógrafos, cinegrafistas e repórteres mediante apresentação da carteira de associações estaduais ou nacionais de cronistas esportivos ou a identidade funcional do órgão de comunicação.

§29º- Garantir o acesso ao ginásio, em todos os jogos, de operadores de câmeras dos clubes participantes, desde que esteja com documento do clube autorizando-o a atuar em seu nome na área de filmagem.

29.1. – Este profissional ao chegar à quadra de jogo deverá apresentar ao delegado técnico da partida, autorização, por escrito, do supervisor da equipe para qual fará a filmagem do jogo. Terá posicionamento fixo na mesma área de filmagem utilizada pelas equipes participantes da partida, dando prioridade para operadores e informantes das equipes participantes do jogo.

29.2. – A entrada desses profissionais ao ginásio e quadra de jogo deverá ser facilitada e liberada pelos responsáveis dos ginásios na portaria.

§30º- Possuir convênio para urgências médicas de primeiro atendimento no dia do jogo e de ambulância equipada para remoção de lesionados ou acidentados para a unidade hospitalar, melhor aparelhada para o caso, não lhe cabendo ônus decorrentes de hospitalização, cirurgias e exames radiológicos.

I - A equipe sediante deverá disponibilizar em cada jogo **1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão e devidamente habilitados**. Estes profissionais e a **ambulância** deverão chegar ao ginásio de jogo uma hora antes do início da partida **e permanecer até o final do jogo da rodada**. Os enfermeiros deverão apresentar sua carteira de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, ao delegado do jogo.

§31º- Instalar equipamento de sonorização, com potência e qualidade suficientes para a audição clara em todos os locais do ginásio e em perfeitas condições técnicas de execução de hinos, músicas e jingles, protocolo do jogo e locução oficial.

1. Equipado com cd-player.
2. As cópias fonográficas devem ter alta qualidade, definição técnica e sem defeitos de gravação e/ou execução.
3. **As caixas de som no ginásio de jogo deverão ser instaladas de forma a não prejudicar a comunicação entre os membros das equipes dentro da quadra.**

§32º- Garantir que o locutor animador comportar-se-á profissionalmente e que não usará palavras ou expressões ofensivas ou qualquer tipo de provocação às equipes e torcida visitante.

§33º- Proporcionar as melhores condições de treinamento, às equipes visitantes, sendo obrigatório disponibilizar, no mínimo, um treino às equipes visitantes no ginásio de jogo, antes do início da competição para reconhecimento.

§34º- Proteger a área localizada atrás do banco de reservas da equipe visitante, isolando-a por determinação do delegado.

§35º- As equipes devem respeitar o horário de seu treino para adentrar a quadra quando a outra equipe estiver treinando. A equipe que treinará posteriormente deverá aguardar o seu horário em local fora do âmbito da quadra de treino da outra equipe.

§36º- Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantir para que não haja invasão ou acesso de pessoas não autorizadas à quadra antes, durante e após o jogo.

ANEXO V DELEGADOS

PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO

1. Chegar todo material necessário para execução de suas atribuições, exemplo: bandeira, colete de líbero, hino nacional, relação nominal das equipes, etc.
2. Chegar ao ginásio ATÉ 1:45 (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS) antes do início do primeiro jogo, com o objetivo de atender às necessidades do setor técnico e administrativo.
3. Verificar se o posicionamento do mobiliário disponível na quadra está de acordo com as orientações apresentadas pela CBV e constantes neste regulamento. Ex. Banco de boleiros (na área de jogo), mesa do delegado, locutor e operador de placar (ao lado da mesa de controle das apontadoras) nunca atrás da mesa de controle, independente do tamanho da área livre da quadra. A equipe médica deverá ficar posicionada no fundo de quadra, atrás das placas de publicidade, etc.
4. Promover reunião **até 1:30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do primeiro jogo**, com as presenças obrigatórias do encarregado do ginásio, supervisor do clube sediante e chefe de segurança, para avaliação "in loco" de cada área e revisão dos procedimentos e diretrizes operacionais.
 - 4.1. A presença do coordenador promocional do clube ou do patrocinador será exigida, apenas, quando houver programação de ações interativas. A presença do assessor de imprensa é opcional.
5. Reunir-se com o comandante do policiamento, a fim de garantir a ordem e a segurança de todo o público presente ao ginásio.
 - 5.1. Adotar todas as medidas necessárias para impedir aglomeração de público no trajeto da área de jogo para os vestiários e vice-versa, bem como atrás das mesas de direção e controle e dos bancos dos reservas.
6. Verificar as condições da quadra, sistema de iluminação, placar eletrônico, vestiários, cabines de TV e rádio ou posições de narrador e comentarista, tribuna de honra, sala de imprensa e atendimento médico, arquibancadas, sanitários públicos, esquema operacional de suprimento e manutenção e as condições técnicas e operacionais exigidas pelas emissoras de televisão e rádio.
7. Verificar os reservados e/ou as áreas exclusivas destinadas para filmagem, informante técnico, estatística de clubes, imprensa, cinegrafistas e fotógrafos, delegação e torcida visitante, coreografia de quadra e de ações promocionais.
8. Examinar a logística de segurança, ambulância equipada para transporte de lesionados e acidentados, serviço de bar e lanchonete, ações de *sampling* e degustação antes dos jogos, saídas de emergência, pedidos de policiamento e demais dispositivos.
 - 8.1. Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantias para que não haja invasão do público antes, durante e após a competição na área de jogo.
 - 8.2. Impedir que um atleta ou membro da comissão técnica sem identificação (documento), sem condição de jogo ou sem constar na relação nominal da equipe enviada pela CBV, aos delegados, seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.
9. **Determinar fiscalização rigorosa para cumprimento da proibição de venda de bebidas alcoólicas de qualquer natureza e da venda de produtos em latas, garrafas ou recipientes de vidro.**
10. Controlar o horário de chegada de toda equipe de arbitragem.
11. Receber do supervisor de cada clube as relações nominais, EM QUATRO VIAS, no modelo oficial da CBV e a documentação dos atletas e dos membros da Comissão Técnica, em até uma hora antes do horário fixado na tabela para o início da partida. Não permitir em nenhuma hipótese inclusão de atleta na súmula de jogo que não conste na relação nominal enviada pela CBV.

12. Verificar junto à TV oficial se haverá alteração no horário de início do jogo fixado na tabela e nos intervalos dos sets. No caso de qualquer modificação na hora prevista para o início da partida, notificar imediatamente os supervisores das equipes.
13. Garantir que os cinegrafistas da TV Oficial que esteja transmitindo a partida, após o início do jogo posicionem-se atrás das placas de publicidades (01, 02, 17 e 18). Deverá ser permitida a entrada à área de jogo somente nos pedidos de tempos e intervalos de set. As demais emissoras que estejam fazendo cobertura jornalística deverão posicionar-se somente atrás das placas de publicidade, sendo permitida a entrada à área de jogo somente ao término da partida.
- 14. Não permitir a colocação de Tripé de câmera-man da TV entre a mesa de controle e banco de reservas. O câmera-man, o cabo-man e o “boom”, deverão sentar em bancos pequenos (semelhantes aos dos boleiros) ou em cadeiras. Essas pessoas não poderão ficar em pé.**
15. Não permitir sob nenhum pretexto a presença de imprensa, repórter e cinegrafista da TV oficial ou não, dirigentes, supervisores e outros membros – não integrantes da Comissão Técnica - dentro da quadra de jogo após a apresentação oficial das equipes.
16. Supervisionar a realização do protocolo oficial de jogo.
17. Coordenar a atuação dos boleiros e/ou enxugadores que participarão do protocolo segurando a bandeira para a execução do Hino Nacional Brasileiro.
18. Supervisionar se o nome definido pelo clube para o placar está sendo utilizado corretamente e se o nome fantasia determinado para uso na competição esta sendo pronunciado pelo locutor oficial do jogo. O nome fantasia e o nome a ser exposto no placar de cada clube na competição consta na relação nominal da equipe e no Regulamento da Competição. Em caso de dúvida contactar o supervisor da equipe.
19. Observar se a equipe de arbitragem inspecionou os equipamentos e acessórios de jogo, uniformes e as marcações de quadra como: as zonas de aquecimento, as áreas de penalidades e as linhas limites para atuação dos técnicos. O delegado deverá aguardar a inspeção dos árbitros até o início do protocolo oficial. No caso da não observância pelos árbitros, providenciar os itens faltantes e relatar.

PROVIDÊNCIAS DURANTE O JOGO

20. Inspeccionar o trabalho dos boleiros, enxugadores, locutor animador, locutor e operador de placar;
21. Providenciar junto à autoridade policial a retirada do local de jogo de pessoas comportando-se de maneira inconveniente para a realização da competição;
 - 21.1. Caso haja algum impedimento para a ação policial, interromper o jogo até que a segurança do clube local adote as providências cabíveis.
- 22. Assegurar ao clube sediante o direito de exibição do grupo de coreografia e de promover ações interativas, no máximo com 30 (trinta) pessoas, posicionando-se, após a exibição, atrás das placas de publicidade a fim de não atrapalhar o perfeito andamento da partida, desde que estas ações sejam autorizadas pela CBV.**
 - 22.1. Antes da entrada das equipes na quadra;
 - 22.2. Durante os intervalos entre os sets com duração de no máximo 1 minuto e 30 segundos;**
 - 22.3. Após o término do último jogo da rodada.**
 - 22.4. As solicitações de ações promocionais em quadra, deverão ser enviadas à CBV com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para autorização.**
23. Permitir que o locutor animador incentive a equipe local, antes e durante o jogo, nos intervalos de sets e tempos técnicos regulamentares ou solicitados.

PROVIDÊNCIAS APÓS O JOGO

24. Permitir o acesso à área de jogo de jornalistas, dirigentes, supervisores, autoridade, árbitros e delegados não escalados, representantes dos clubes e dos patrocinadores, co-patrocinadores e fornecedores.
25. Receber e efetuar pagamento das taxas de arbitragem e delegados, obrigatoriamente em espécie, em local reservado, nunca em público;
26. Verificar com o Supervisor da equipe sediante sobre possíveis danos nas instalações tais como: vestiários, cabines de TV e rádio ou posições de narrador e comentarista, tribuna de honra, atendimento médico, arquibancadas, sanitários públicos, etc..
27. Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises requeridas pelo formulário "Relatório do Delegado", disponível no sistema online, no site da CBV, até 20 horas após o início do jogo. Enviar após a realização de cada rodada ou jogo ao qual irá atuar a seguinte documentação:
 - 27.1. Primeira via da súmula do jogo;
 - 27.2. Relatório da equipe sediante, da equipe visitante e dos árbitros, quando houver;

ANEXO VI

TAXAS

1 **INSCRIÇÃO NA COMPETIÇÃO:** R\$ 6.000,00

2 **DIÁRIAS DE ARBITRAGEM:**

2.1 **EM TODAS AS FASES DA COMPETIÇÃO**

CATEGORIA	VALOR
ÁRBITRO INTERNACIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
ÁRBITRO NACIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
ÁRBITRO ASPIRANTE A NACIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
ÁRBITRO REGIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
JUIZ DE LINHA	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
APONTADOR NACIONAL	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
APONTADOR ASPIRANTE	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
APONTADOR ASSISTENTE INDEPENDENTE DA CATEGORIA	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL
DELEGADO DO JOGO	TAXA DA FEDERAÇÃO LOCAL

3 **PAGAMENTO DA TAXA DE ARBITRAGEM (DIÁRIA)**

3.1. O pagamento da taxa de arbitragem, incluindo o delegado técnico, será de responsabilidade do clube sediente.

4 **DESLOCAMENTO DE OUTROS ESTADOS**

4.1 Serão fornecidas pela CBV passagens aéreas ou rodoviárias ao árbitro e delegado neutro, desde a sua cidade de origem até a sede do jogo.

5 **JUSTIÇA DESPORTIVA:**

5.1. Impugnação de Jogo R\$ 8.000,00

5.2. Mandado de Garantia R\$ 2.000,00

5.3. Recurso e Revisão R\$ 2.000,00

5.4. Valor de referência (V.R.R.). Valor estabelecido pela CBV R\$ 50,00

6 **PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Atletas de Nacionalidade Estrangeira R\$ 2.000,00

7 PAGAMENTOS

- 7.1 Todas as cobranças serão feitas através da rede bancária, mediante a emissão de boleto (recibo mais ficha de compensação). O não pagamento na data apazada implicará em multa de **10%**, juros de **2%** e protesto judicial.
- 7.2 **O clube sediante deverá repassar o valor correspondente a taxa de arbitragem ao delegado técnico da competição, obrigatoriamente em espécie, antes do jogo.**
 - 7.2.1 **O pagamento da taxa de arbitragem será feito, única e exclusivamente pelo delegado, em espécie e em local apropriado e reservado.**

ANEXO VII

NORMATIZAÇÃO DE MARKETING

Este manual tem o intuito de oferecer, de forma clara e eficaz, as informações necessárias ao uso de propriedades comerciais, propriedades de arena, uniformes, o protocolo do evento e outras especificações que interferem diretamente na Superliga B enquanto negócio. Naturalmente, qualquer propriedade adicional e ações promocionais que se queiram viabilizar durante o evento deverão ser amplamente discutidas e aprovadas pela CBV, no intuito de que as premissas deste Manual continuem a serem cumpridas, resguardando, desta forma, os parceiros oficiais da CBV, parceiros da Superliga B e dos Clubes participantes.

1. Propriedades de Arena na Superliga B

1.1. Configuram-se como propriedades de arena todo e qualquer material passível de inclusão de marca comercial abaixo **de 8 metros em relação ao piso da quadra**, tais como:

- a – Placas de publicidade, dispostas conforme ilustração do mapa de quadra (Item 5.1 deste manual);
- b – Rede, protetor de poste e cadeira de árbitro;
- c – Adesivos de piso da quadra;
- d – Uniformes dos Boleiros e Enxugadores
- e – Backdrop Móvel;
- f – Bandeirão;
- g – Mascote;
- h – Carrinho de bolas;
- i – Cooler;
- j – Squeeze;
- l - Toalhas;
- m – Camisa de torcida;
- n – Bateco;
- o – Uniforme de jogo;
- p – Uniforme de árbitro;
- q – Manguito
- r – Mesa de controle
- s – Banco de reservas

2. Propriedades da Superliga B

2.1. Direitos promocionais e propriedades às quais os Parceiros Oficiais da Superliga B 2016 têm direito:

SUPERLIGA B 2015	
Direitos Institucionais	Exclusividade de categoria de produto
	Direito de uso do título "Parceiro Oficial da Superliga B"
	Naming Right
Direitos Promocionais	Cota de ingressos para as semifinais e finais da Superliga B
	Direito de realizar ações promocionais mediante consulta
	Direito de montar hospitality center nas finais da Superliga B
Visibilidade	Placas nas arenas dos jogos, com e sem TV.
	Presença nos materiais de comunicação/ divulgação
	Presença no backdrop das finais da Superliga B
	Presença na página da Superliga B no site da CBV
	Assinatura de "Parceiro Oficial da Superliga" nos protetores de poste e cadeira de árbitro
	Aplicação da marca da Superliga B nas extremidades das bordas da rede
	Uniforme de Árbitros

2.2. Havendo conflito de categoria de produto/serviço na comercialização de propriedades, os Parceiros Oficiais da Superliga B terão prioridade sobre os parceiros dos clubes, que anuem aos termos do presente regulamento.

2.3. As categorias abaixo estão reservadas exclusivamente para os Parceiros Oficiais da Superliga B em todos os jogos da competição com e sem TV:

- Segmento Financeiro: Banco do Brasil;
- Isotônico: Gatorade;
- Bola Oficial: Mikasa;
- Companhia Aérea: Gol Linhas Aéreas.
- Veículo de Comunicação: TV Globo e SporTV

2.4. A Protetor de poste e cadeira de árbitro, em todos os jogos da Superliga B terão marcas do clube e da GOL em contrapartida às passagens aéreas concedidas a todos os clubes da Superliga B na temporada.

3. Propriedades Individuais – Clubes

3.1. Propriedades Individuais às quais os clubes participantes da Superliga B 2016 têm direito de exploração:

a - Bilheteria dos jogos exceto semifinais e finais;

b - Cotas de Patrocinadores dos Clubes;

c - Concessões: direito de comercialização de produtos e serviços na arena. Caso este tipo de patrocínio seja comercializado pela CBV, valem as mesmas regras do item 2.2;

d - Uniformes dos atletas e comissão técnica, de acordo com as especificações do item 6.1. deste manual;

e - Serviços de hospitalidade na Arena, desde que respeitadas às propriedades de direito dos Parceiros Oficiais da Superliga B 2016 – Item 2.3.

f - Propriedades de merchandising na arena:

- f.1 Placas do clube sediante 1, 11, 17 e placas do clube visitante 2, 8, 18 conforme ilustração do mapa de quadra, item 5.1.

Estas placas são para uso exclusivo da marca do Clube ou de seus Patrocinadores/Fornecedores e/ou Apoiadores. Essas marcas não poderão conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV/ Superliga B, conforme item 2.3 e poderão conter apenas uma marca em cada placa.

A CBV poderá, a qualquer tempo, solicitar alterações nos materiais de arena dos clubes mediante à solicitação das emissoras de televisão ou conflito com os Parceiros Oficiais da Superliga B.

g - Ações promocionais:

- g.2 Ações promocionais em quadra durante os jogos com e sem TV.
Todas as ações promocionais em quadra em jogos com TV poderão ser realizadas 30 minutos antes do início do jogo, nos intervalos de set com duração máxima de 1 minuto e meio e após o término do jogo, posterior a liberação da quadra pela equipe de transmissão no caso de jogos com TV. As ações promocionais descritas acima, só poderão ser realizadas nos tempos técnicos regulamentares e tempos técnicos solicitados pelos técnicos das equipes em jogos sem TV.

Toda e qualquer ação institucional, promocional, festiva ou premiação aprovada para ocorrer antes, após ou nos intervalos de sets, não poderá comprometer o horário de início das partidas ou no retorno dos atletas para reinício da partida após o(s) intervalo(s).

4. Especificações de Montagem das Propriedades de Arena.

4.1. As propriedades de Arena devem obedecer às seguintes diretrizes:

- a - Na área de jogo, é obrigatória a instalação de 18 (vinte) suportes de prismas de espuma para publicidade estática, sendo 18 placas numeradas de 1 a 18 com medidas conforme temporada anterior e ilustração anexo I.
- b - As placas devem estar a uma distância mínima de 3m (três metros) das linhas laterais da quadra e 5m do fundo da quadra, ao nível do chão e sua visibilidade não poderá sofrer qualquer tipo de obstrução, sendo, portanto, proibido apoiar qualquer objeto em sua estrutura;
- c - As placas "Pequenas" ocuparão as posições 09 e 10 da quadra, e as placas "Jumbo" ocuparão as posições de 1 a 8 e de 11 a 18 conforme ilustração do mapa de quadra (item 5.1 deste manual);
- d - Os clubes sediante e visitante (item 3.1-f deste manual) deverão confeccionar suas próprias placas conforme descrição abaixo e se responsabilizar pelo transporte para os jogos. Já a CBV, será responsável pela confecção dos painéis de publicidade de seus Parceiros Oficiais da Superliga B.

Lona Placa Jumbo

Material: tecido Oxford com velcro macho costurado em todo o contorno do verso

Impressão: por sublimação

Especificação:

Impressão com sangria: 3,43 x 1,1m/cada

Área de impressão: 3,20 x 0,9m

Lona Placa Pequena

Material: tecido Oxford com velcro macho costurado em todo o contorno do verso

Impressão: por sublimação

Especificação:

Impressão com sangria: 1,73 x 1,1m/ cada

Área de impressão: 1,50 x 0,9m

- e - A montagem de todas as propriedades de arena é responsabilidade dos clubes. A conclusão geral da mesma (prismas, instalações lonas, rede, cadeira de árbitro, protetor de poste) deverá estar devidamente instalada com antecedência mínima de 2h dos jogos, com ou sem televisão.
- f - O clube visitante deverá ser responsável pelo transporte de suas lonas para os jogos fora de casa, com e sem TV e deverá entrega-las ao supervisor do clube sediante para montagem da quadra.
- g - Os clubes são responsáveis pelo armazenamento de todas as estruturas e materiais, bem como manutenção em bom estado de conservação dos prismas de espuma e demais materiais de arena.
- h - O mapa de quadra no item 5.1 deverá ser respeitado em todos os jogos da Superliga B com ou sem transmissão.

5. Mapa de Quadra

5.1. Mapa de Quadra com e sem TV:



6. Uniformes

6.1. Uniformes das equipes.

As equipes poderão utilizar as marcas dos seus patrocinadores oficiais, patrocinadores, fornecedores e apoiadores informados previamente à área de marketing da CBV, nas camisas e bermudas de jogo, bem como nos uniforme de comissão técnica e uniforme de viagem.

É essencial ressaltar que não será permitida a presença de outra empresa do segmento aéreo em uniformes e/ou propriedades estáticas conforme item 2.3.

6.2. Uniformes de Árbitro

Os uniformes (camisas) de arbitragem pertencem a CBV e podem ser comercializados pela entidade ou por terceiros licenciados por esta.

7. Condições Gerais

7.1. É proibida a presença de outras empresas de mídia, público e pessoas não autorizadas na quadra do jogo, mesmo durante os intervalos de sets. Somente será permitido o acesso em quadra após o encerramento do sinal de transmissão, que será informado pelos produtores responsáveis.

7.2. Os delegados designados pela CBV em todas as partidas, com e sem transmissão de TV, terão o poder e autoridade para coibir qualquer exposição de marca comercial que venha ferir o acordo estabelecido entre CBV, Rede Globo, SPORTV e clubes participantes da competição.

7.3. Os delegados designados pela CBV em todas as partidas, com e sem transmissão de TV, terão o poder e autoridade de fazer cumprir o mapa de quadra enviado pela unidade de marketing da CBV e todas as outras propriedades de arena, garantindo assim o cumprimento deste regulamento.

7.5. Fica determinado que não será permitido qualquer tipo de 2ª linha de placas de publicidade em jogos com e sem TV.

7.6. Fica determinado que o clube sediante não poderá fazer a exposição de qualquer marca comercial abaixo de 08m de altura, salvo citação abaixo:

7.7.1. Acima de 08m de altura, os clubes poderão expor faixas ou banners com marcas comerciais até o limite de 01m de altura. Em ginásios cuja altura máxima seja de 08m, a altura de corte fica em 07m em relação ao piso de quadra, ou seja, abaixo de 07m, nenhuma marca poderá ser exposta e acima de 07m de altura, as faixas e banners também terão o limite de 01m de altura.

7.7. Fica proibida a utilização de qualquer boné ou qualquer outro material diverso do estipulado neste regulamento por parte dos atletas que concedam entrevistas.

7.8. Em caso de descumprimento das normas por parte dos clubes participantes da competição, o clube poderá sofrer desde uma advertência, até multas estabelecidas de acordo com o regulamento oficial da competição. Em se tratando de infrações relativas à competição e disciplina, essas serão encaminhadas ao órgão judicante competente responsável.

7.9. Qualquer aplicação de marca de empresas de mídia em placas de publicidade ou qualquer outra propriedade de arena deve ser previamente aprovada com a CBV e a TVG.

7.10. As regras desse regulamento de marketing são para jogos sem TV. Caso a Superliga B tenha jogos com transmissões, a CBV reserva-se o direito de alterar as regras e informar aos clubes.

7.11. Qualquer solicitação de transmissão de jogos deve ser previamente aprovada com a CBV e com a TVG.

ANEXO I do Regulamento de Marketing – Propriedades de Arena

MANUAL de PROPRIEDADES de ARENA

FRENTE

Suporte - Prisma de Espuma:
3,4 x 1m

Impressão com sangria:
3,43 x 1,1m (tamanho final)
Area de impressão:
3,20 x 0,9m

Material:
tecido **oxford** com velcro macho costurado no em todo contorno do verso.

MANUAL de PROPRIEDADES de ARENA

Fita Rede
Faixas brancas superior de 7cm e inferior de 5cm.

Fita superior: 20 logos
16 LOGOS CLUBES
04 LOGOS SUPERLIGA B
(10 logos de cada lado)
tamanho máximo: 20 x 5cm

Fita inferior: 20 logos
16 LOGOS CLUBES
04 LOGOS SUPERLIGA B
(10 logos de cada lado)
tamanho máximo: 13 x 3,5cm

Área reservada marca SUPERLIGA B

Área reservada marca GOL

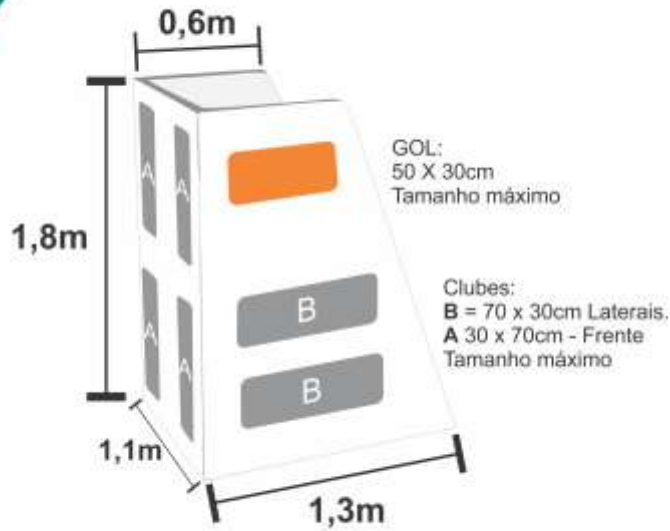
Área reservada Clubes

Protetor de poste:
0,7 x 1,8m

Obs. Aplicação de LWA marca GOL e TRÊS marcas patrocinador CLUBE de cada lado.

20 x 25cm Tamanho máximo

15 x 20cm Tamanho máximo



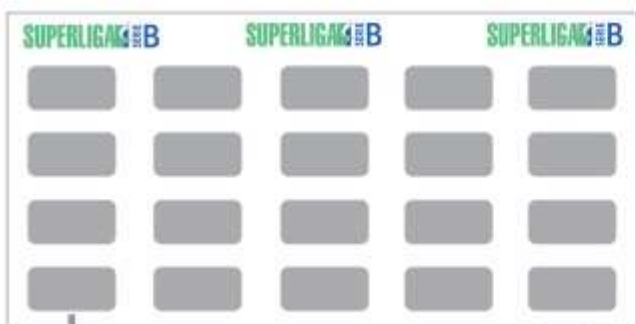
Cadeira de árbitro
3 peças individuais

Laterais: 1,3 x 1,8m
Frente: 1,1 x 1,8m

Área de impressão:
Laterais: 1 x 1,1m
Frente: 1 x 1,65m



BACKDROP - CLUBES



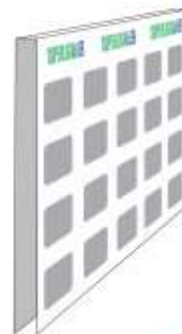
28 x 14cm
tamanho máximo

Sugestão 01



Obs. Adesivo no acrílico.
Masculino Altura 2,43m
Feminino Altura 2,24m

Sugestão 02



Obs. Sugerimos produção em lona fosca frente e verso para ser apoiado na rede.

ANEXO VIII

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

1 - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da Superliga Masculina e Feminina Série B, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 3 (três) **cartões vermelhos**, sequenciais ou não.

1.1. - **O cartão vermelho aplicado pelo árbitro será considerado, mesmo se o atleta ou membro da Comissão Técnica vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.**

1.2 **O atleta e/ou membro de Comissão Técnica expulso do set em 2 (duas) partidas sequenciais ou não, fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.**

1.3 O atleta e/ou membro de comissão técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.

1.4 - Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração.

1.5 - Quando a mesma não puder ser cumprida na presente temporada, será executada na Superliga Série B seguinte.

1.6 - Quando o atleta punido com suspensão transferir-se para outra associação, terá de cumprir a pena remanescente.

2- Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas punições permitidas conforme legislação vigente.

3- Além das sanções referidas nos atos de 4 ao 48, os mesmos poderão, ainda, ser apreciados pela Justiça Desportiva, de acordo com a Lei nº 9.615/96 e o CBJD, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pela CBV.

ASSOCIAÇÃO, CLUBE OU EQUIPE

4 ATO: CLUBE QUE NÃO DISPONIBILIZAR A PRESENÇA DE MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA OU ATLETA DE SUA EQUIPE CONVOCADO PARA QUALQUER EVENTO OFICIAL DA SUPERLIGA SÉRIE B, SEM AUTORIZAÇÃO DA CBV.

Sanção: Multa no valor de R\$ 5.000,00 por convocado ausente.

5 ATO: DECLARAÇÕES PÚBLICAS COM CRÍTICAS DEPRECIATIVAS OU QUE DENIGRAM OS ÁRBITROS E DELEGADOS, A IMAGEM DA SUPERLIGA SÉRIE B, DA CBV (ENTIDADE, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS), RESSALVADAS AQUELAS DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE TÉCNICA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

6 ATO: ATITUDE ANTIDESPORATIVA PELO ATLETA OU QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA E DIRETORIA DO CLUBE.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

7 ATO: CLUBE QUE PARTICIPAR DE TORNEIOS, AMISTOSOS E/OU QUALQUER COMPETIÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL, SEM AUTORIZAÇÃO OFICIAL DA CBV.

Sanção: Multa no valor de R\$ 10.000,00

Reincidência: Multa no valor de R\$ 15.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 30.000,00

8 ATO: DEIXAR DE CUMPRIR DECISÃO OU DE COLABORAR NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES OCORRIDAS EM SEU GINÁSIO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00 mais perda de mando de um jogo.

9 ATO: DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER JOGO OU DESISTIR DA COMPETIÇÃO, APÓS CONFIRMAR A SUA PARTICIPAÇÃO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

10 ATO: UTILIZAR QUAISQUER PLACAS DE PUBLICIDADES ESTÁTICAS SEM AUTORIZAÇÃO DA CBV.

Sanção: Proibição de utilização de qualquer propaganda e/ou propriedades

Reincidência: Multa no valor de R\$ 5.000 por item

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 10.000,00 por item

11 ATO: USO DE PROPAGANDA ABAIXO DE 8 METROS DA QUADRA SEM TER AUTORIZAÇÃO DA CBV.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 2.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 4.000,00

12 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO ANEXO “GINÁSIO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS”.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por item não cumprido

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item não cumprido

13 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO ANEXO “OBRIGAÇÕES DOS CLUBES”.

Sanção: Advertência por item não cumprido

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por item não cumprido

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item não cumprido

14 ATO: DEIXAR DE APRESENTAR, EM CONDIÇÕES DE USO, QUALQUER EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

15 ATO: DEIXAR DE DISPONIBILIZAR A SALA DE ATENDIMENTO MÉDICO, VESTIÁRIOS PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM, EQUIPE VISITANTE E BANHEIROS PARA PÚBLICOS EM CONDIÇÕES DE USO, LIMPA E HIGIENIZADA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

16 ATO: ATITUDE ANTIDESPORATIVA PELO ATLETA OU QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA E DIRETORIA DO CLUBE.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

17 ATO: DEIXAR DE ESTAR REPRESENTADO PELO SUPERVISOR ENCARREGADO DO GINÁSIO E CHEFE DE SEGURANÇA DO CLUBE SEDIANTE NA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELO DELEGADO, 1h30min ANTES DO INÍCIO DO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

18 ATO: PERMITIR VENDA DE BEBIBA ALCOÓLICA E DE PRODUTOS EM LATAS, GARRAFAS E RECIPIENTES DE VIDRO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

19 ATO: PERMITIR A ENTRADA NO GINÁSIO DE JOGO DE QUALQUER ITEM PROIBIDO DESCRITO NO §23º DO ANEXO IV - OBRIGAÇÕES DOS CLUBES - DESTE REGULAMETO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

20 ATO: TORCIDA QUE FIZER USO DE INSTRUMENTOS, ARTEFATOS, APARELHOS (LANTERNA OU CANETA A LASER) QUE PREJUDIQUEM A VISÃO DE ATLETAS E ÁRBITROS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00 mais perda do mando de um jogo.

21 ATO: RECUSAR ACESSO EM SEU GINÁSIO DE MEMBROS, FUNCIONÁRIOS, COORDENADORES, GERENTES E DIRETORES DA CBV E FEDERAÇÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

22 ATO: ATLETA, MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA OU DIRETORIA QUE APRESENTAR EM QUADRA OU GINÁSIO, GESTOS OBSCENOS ANTES, DURANTE OU APÓS A PARTIDA.

Sanção: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

23 ATO: PLACAR ELETRÔNICO COM DEFEITOS, LÂMPADAS APAGADAS, SEM OS NOMES DAS EQUIPES E/OU QUE DEIXE DE FUNCIONAR DURANTE O JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

24 ATO: ENTREGA COM ATRASO DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO AO DELEGADO DA PARTIDA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

25 ATO: CLUBE QUE NÃO APRESENTAR UMA EQUIPE MÍNIMA DE CINCO BOLEIROS E QUATRO ENXUGADORES.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

26 ATO: APRESENTAR A EQUIPE DE BOLEIROS E ENXUGADORES, NÃO TREINADOS OU COM UNIFORME DIFERENCIADOS OU NÃO PADRONIZADOS EM CORES E MODELO OU COM IDADE INFERIOR AO PERMITIDO POR LEI.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

27 ATO: CLUBE QUE PERMITIR QUE QUALQUER INTEGRANTES DE SUA EQUIPE FAÇA QUALQUER REFERÊNCIA A ESPORTE DE OUTRAS MODALIDADES, ANTES, DURANTE OU APÓS CADA JOGO PELA SUPERLIGA SÉRIE B.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

28 ATO MEMBROS DA DIRETORIA OU INTEGRANTES DOS CLUBES, INSCRITOS OU NÃO NA RELAÇÃO NOMINAL E PATROCINADORES QUE PERTUBEM OU PROVOQUEM A EQUIPE ADVERSÁRIA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no Valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no Valor de R\$ 3.000,00 mais perda de mando de um jogo

29 ATO: PERMITIR QUE SUA TORCIDA OU MEMBROS DA DIRETORIA ARREMESE QUALQUER TIPO DE OBJETO, NA QUADRA, BANCO DE RESERVAS, ÁREA DE AQUECIMENTO OU EM QUALQUER LOCAL QUE SE ENCONTRE A EQUIPE ADVERSÁRIA OU NO PÚBLICO.

Sanção: Encaminhamento ao STJD.

30 ATO: PERMITIR A PRESENÇA DE PESSOAS DURANTE O TREINO DA EQUIPE ADVERSÁRIA, SEM O CONSENTIMENTO DO SUPERVISOR DA REFERIDA EQUIPE.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no Valor de R\$ 2.000,00

Reincidência II: Multa no Valor de R\$ 5.000,00

31 ATO: DEIXAR DE EXECUTAR O PROTOCOLO OFICIAL E O HINO NACIONAL EM CONDIÇÕES TÉCNICAS IDEAIS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

32 ATO: DEIXAR DE PARTICIPAR DO PROTOCOLO OFICIAL DE JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

33 ATO: NÃO ATUAR COM A COR DE CAMISA DETERMINADA NA TABELA DE JOGOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

34 ATO: USO DA CAMISA DE JOGO SEM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO DA EQUIPE OU APRESENTAR A TARJA EM ESPARADRAPO E SEM COSTURA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

35 ATO: COMISSÃO TÉCNICA NÃO UNIFORMIZADA E PADRONIZADA, EM CORES E MODELO, NO UNIFORME OFICIAL COMO AGASALHO, BLUSA OU CAMISA E CALÇA OU SHORT.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

36 ATO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO DELEGADO PARA CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO NA ÁREA FRONTAL PARA TV E BLOQUEIO DE ÁREAS LOCALIZADAS ATRÁS DO BANCO DE RESERVAS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 2.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 4.000,00

37 ATO: TORCIDA UNIFORMIZADA QUE DANIFICAR DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 2.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 5.000,00 mais perda do mando de um jogo.

38 ATO: DEIXAR DE APRESENTAR AO DELEGADO DO JOGO, AS QUATRO VIAS DA RELAÇÃO CONTENDO OS NOMES DOS 12 (DOZE) ATLETAS E DOS 4 (QUATRO) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA QUE ATUARÃO NA PARTIDA, EM FORMULÁRIO OFICIAL (RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA).

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

39 ATO: PERMITIR QUE O TÉCNICO DA EQUIPE NÃO AUTORIZA DURANTE OS PEDIDOS DE TEMPOS A PRESENÇA DO MICROFONE DA TELEVISÃO, QUANDO SOLICITADOS PELA TV OFICIAL, QUE ESTIVER TRANSMITINDO O JOGO PARA CAPTAR AS INSTRUÇÕES DOS TÉCNICOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

40 ATO: CLUBE QUE NÃO ACATAR DETERMINAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DO DELEGADO DO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

41 ATO: CLUBE QUE PERMITIR ATUAÇÃO DE MEMBROS DE DIRETORIA, COMISSÃO TÉCNICA E SUPERVISOR NA FUNÇÃO DE LOCUTOR OFICIAL E LOCUTOR ANIMADOR.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

42 ATO: CLUBE QUE PERMITIR O ACESSO A QUADRA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELO DELEGADO DA PARTIDA AO FINAL DO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

43 ATO: CLUBE QUE APRESENTAR RELAÇÃO NOMINAL OU UNIFORME DE JOGO COM A NUMERAÇÃO DIFERENTE DA QUE CONSTA NA RELAÇÃO NOMINAL INICIAL ENVIADA À CBV

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

44 ATO: CLUBE QUE NÃO ACATAR DETERMINAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DO DELEGADO DO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

45 ATO: CLUBE QUE PERMITIR ATUAÇÃO DE MEMBROS DE DIRETORIA, COMISSÃO TÉCNICA E SUPERVISOR NA FUNÇÃO DE LOCUTOR OFICIAL E LOCUTOR ANIMADOR.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

46 ATO: CLUBE QUE REALIZAR AÇÃO PROMOCIONAL SEM AUTORIZAÇÃO DA CBV.

Sanção: Multa no valor de R\$ 2.000,00, para cada ação realizada.

47 ATO: CLUBE QUE UTILIZAR PLACAS DE PUBLICIDADES ESTÁTICAS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NA NORMATIZAÇÃO DE MARKETING

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 10.000,00 por item

Reincidência II: Proibição de utilização de qualquer propaganda e/ou propriedades

48 ATO: USO DE PROPAGANDA ABAIXO DE 8 METROS DA QUADRA SEM APROVAÇÃO DA CBV OU FORA DO PADRÃO ESTABELECIDO NO MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE GINÁSIOS E TRANSMISSÕES E NO MAPA DE QUADRA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 10.000,00 por item

Reincidência II: Proibição de utilização de qualquer propaganda e/ou propriedades

.....